

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 221067655

Data do Protocolo:

 08/09/2022

Número de Registro:

 21102448920

Arquivamento:

 21102448920

Empresa:

 DEBORA DE J COSTA

Documentos:

 Requerimento do Empresário

[< Voltar](#)



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Faça Conexão

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações 



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucoma.ma.gov.br

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📄 230343139

Data do Protocolo:

📅 16/03/2023

Número de Registro:

📄 21102448920

Arquivamento:

📄 20230343139

Empresa:

📄 DEBORA DE J COSTA

Documento(s):

📄 Requerimento do Empresário



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações



< Voltar

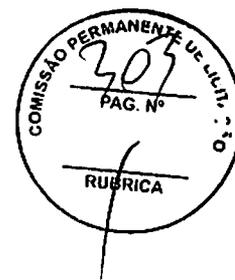


(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidor@ajucema.ma.gov.br

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 47.910.513/0001-01

Código de Controle: 8961.3611.841C.BF4B

Data da Emissão: 16/03/2023

Hora da Emissão: 09:07:56

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 16/03/2023, com validade até 12/09/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 47.910.513/0001-01

Razão social: DEBORA DE J COSTA



| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 22/03/2023 | 22/03/2023 a 20/04/2023 | 2023032202555468216717 |
| 03/2023 | 03/03/2023 a 01/04/2023 | 2023030303071947411076 |
| 12/02/2023 | 12/02/2023 a 13/03/2023 | 2023021202471491151961 |
| 24/01/2023 | 24/01/2023 a 22/02/2023 | 2023012403023300119055 |
| 05/01/2023 | 05/01/2023 a 03/02/2023 | 2023010502480791852693 |
| 17/12/2022 | 17/12/2022 a 15/01/2023 | 2022121702572596036015 |
| 28/11/2022 | 28/11/2022 a 27/12/2022 | 2022112802492455543908 |
| 09/11/2022 | 09/11/2022 a 08/12/2022 | 2022110902435837483709 |
| 20/10/2022 | 20/10/2022 a 18/11/2022 | 2022102019103188330199 |

Resultado da consulta em 28/03/2023 15:14:33

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEBORA DE J COSTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.910.513/0001-01
Certidão nº: 10830355/2023
Expedição: 15/03/2023, às 12:23:44
Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEBORA DE J COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.910.513/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Associação de Municípios

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 050036/23
Data de Validade: 08/07/2023
Data de Emissão: 10/03/2023 14:18:19
Inscrição Estadual: 127727752
CPF/CNPJ: 47910513000101
Razão Social: DEBORA DE J COSTA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela SIA/PROTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Atividade em 08/07/2023

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 017436/23

Data de Validade: 08/07/2023

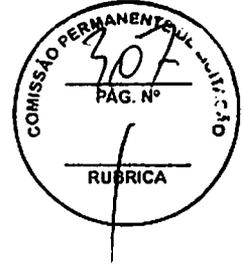
Data de Emissão: 10/03/2023 15:52:48

Inscrição Estadual: 127727752

CPF/CNPJ: 47910513000101

Razão Social: DEBORA DE J COSTA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pelo Sefaz COTAC - 2005-2009

EXERCÍCIO *

2023

CNPJ *

47.910.513/0001-01

NÚMERO *

796

TIPO *

CERTIDÃO NEGATIVA

CODIGO DE VERIFICAÇÃO *

WSID-PYHM

LIMPAR

VALIDAR





CERTIDÃO LEGÍTIMA

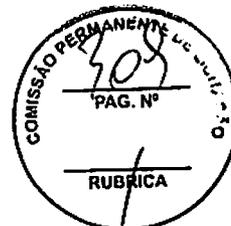
47.910.513/0001-01 - DEBORA DE J COSTA

EMIÇÃO:16/03/2023

VALIDADE:14/06/2023

A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.

OK



EXERCÍCIO *

2023

CFOP *

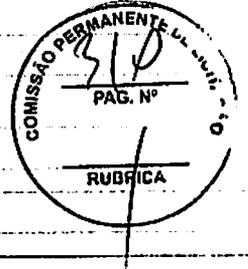
47.910.513/0001-01

NÚMERO *

797

TIPO *

NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



CODIGO DE VERIFICAÇÃO *

PFAR-DLAD

LIMPAR

VALIDAR



CERTIDÃO LEGÍTIMA

47.910.513/0001-01 - DEBORA DE J COSTA

EMIÇÃO:16/03/2023

VALIDADE:14/06/2023

A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.

OK



Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDSI - 1282023: 1867384461).

Dados do Documento Administrativo

Numero do Documento
CERTJUDONE-SJDSI-1282023

Código de Validação:
1867384461

Validar Documento

Baixar Original

Visualizar Original



Anexos

| Desc. Anexo | Nome do arquivo | Tipo Anexo | Download |
|--|--|--------------------------------------|----------|
| PAGAMENTO E GUIA DEBORA DE J COSTA - ME 991 - CARTÃO CNPJ | PAGAMENTO E GUIA DEBORA DE J COSTA - ME.pdf 991 - CARTAO CNPJ.pdf | ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENERICO | |
| | | ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENERICO | |

Assinaturas

| Signatário | Data de assinatura | Status do documento |
|-----------------------------------|--------------------|---------------------|
| TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES | 17/03/2023 16:56 | RECEBIDO |

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento: CERTJUDONE-SJDSI-1282023](#)

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230363660

Data do Protocolo:

 18/03/2023

Número de Registro:

 21102448920

Arquivamento:

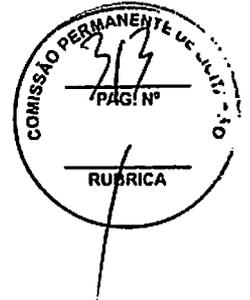
 20230363660

Empresa:

 DEBORA DE J COSTA

Documento(s):

 Documento de Interesse



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Processos

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações 

[← Voltar](#)



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucoma.ma.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.



Consulta realizada em: 28/03/2023 15:27:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEBORA DE J COSTA**
CNPJ: **47.910.513/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

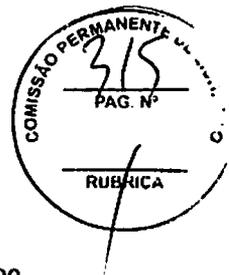
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de PIO XII/MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 007/2023

Unidade Gestora: Secretaria de Educação
Tipo de Disputa: Aberto
Tipo de Lance: Valor Unitário
Data Disputa: 23/03/2023 10:00:00
Data Impug./Escl.: 17/03/2023 23:59:00
Intervalo Lances: 2,0000

Número do Processo 000000060/2023
Critério de Disputa: MENORVALOR
Tipo de Pregão: Por Item
Data Fim Propostas: 23/03/2023 09:59:00
Prazo Int. Recurso: 30 minutos



Objeto:

Registro de preços para eventual e futura aquisição de óculos completos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII – MA.

Às 10:00 horas do dia 23/03/2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, Equipe de Apoio designados pela portaria 303/2022 de 07 de janeiro de 2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 000000060/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 007/2023. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: FINALIZADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

| Razão Social | Nome Fantasia | CNPJ |
|---|---------------|--------------------|
| ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA | SMART LAB | 12.681.342/0001-01 |
| DEBORA DE J COSTA | OTICA D'GRAUS | 47.910.513/0001-01 |
| F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI OTICA OLIVEIRA | | 15.207.450/0001-27 |
| PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA | PONTO ÓTICO | 35.499.581/0001-32 |

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 007/2023**

LOTES / ITENS

Nº 001 Situação: **ADJUDICADO**
 Descrição: Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal
 Quantidade: 50
 Valor: 13.250,00
 Vencedor DEBORA DE J COSTA 47.910.513/0001-01 Valor:



PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|----------------|-------------|---------------------|--------------|
| ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA | 265.0000 | 13250.0000 | 22/03/2023 17:45:50 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: oPHBRAS, aRMAÇÕES: vip, LENTES oPHORGANIC | | | | |
| PONTO OTICO COMÉRCIO E | 265.0000 | 13250.0000 | 22/03/2023 21:48:57 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: Arm. Lounge/Optolux/ Lente Orma/Essilor | | | | |
| F A O SILVA COMERCIO E | 245.0000 | 12250.0000 | 23/03/2023 09:18:40 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: Crizal | | | | |
| DEBORA DE J COSTA | 251.7500 | 12587.5000 | 22/03/2023 17:30:37 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: SOLAB DISTRIBUICAO DE PRODUCOS OPTICOS/HAYTEC | | | | |

CLASSIFICAÇÃO

| Empresa | Situação | Valor |
|--|------------------|----------|
| 1 F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES | DESCCLASSIFICADO | 84.0000 |
| 2 PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA | DESCCLASSIFICADO | 86.0000 |
| 3 DEBORA DE J COSTA | ADJUDICADO | 90.0000 |
| 4 ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA | CLASSIFICADO | 160.0000 |

DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|---------|---|
| 23/03/2023 10:59:37 | 84.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 10:58:59 | 86.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 10:57:55 | 88.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 10:57:08 | 90.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 10:57:42 | 93.9000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 10:57:11 | 94.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 10:56:17 | 96.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 10:54:30 | 98.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 007/2023

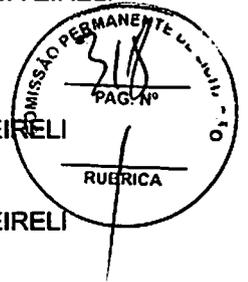
| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|----------|---|
| 23/03/2023 10:54:05 | 100.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 10:53:41 | 105.5500 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 10:53:20 | 110.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 10:53:11 | 115.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 10:52:56 | 118.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 10:52:37 | 120.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 10:52:29 | 126.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 10:52:24 | 128.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 10:51:48 | 130.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 10:51:09 | 136.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 10:51:03 | 138.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 10:50:48 | 140.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 10:50:38 | 142.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 10:50:24 | 144.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 10:50:11 | 146.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 10:50:07 | 148.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 10:49:57 | 150.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 10:49:56 | 150.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 10:49:49 | 152.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 10:49:35 | 154.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 10:49:33 | 156.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 10:49:28 | 156.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 10:49:21 | 158.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 10:50:50 | 160.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |
| 23/03/2023 10:49:15 | 160.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 10:49:05 | 162.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 10:48:54 | 164.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 10:48:53 | 164.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 10:48:34 | 166.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 10:48:20 | 168.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 10:48:18 | 168.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 10:48:02 | 170.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 10:48:04 | 171.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 10:48:04 | 171.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 10:47:45 | 173.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |
| 23/03/2023 10:47:11 | 175.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 10:46:49 | 177.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 10:46:41 | 179.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |



Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 007/2023

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|----------|---|
| 23/03/2023 10:46:35 | 179.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 10:45:58 | 181.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 10:44:54 | 183.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 10:44:45 | 185.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |
| 23/03/2023 10:44:44 | 185.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 10:43:48 | 187.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 10:43:33 | 189.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 10:42:23 | 191.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 10:42:10 | 193.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 10:41:36 | 195.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 10:41:29 | 198.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |
| 23/03/2023 10:41:01 | 200.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 10:41:08 | 203.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |
| 23/03/2023 10:40:52 | 205.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 10:40:56 | 216.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |
| 23/03/2023 10:40:20 | 218.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 10:39:35 | 220.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 10:38:59 | 245.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 10:38:59 | 251.7500 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 10:38:59 | 265.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 10:38:59 | 265.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |



Handwritten signature and scribble.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 007/2023

LOTES / ITENS

Nº 002 Situação: **ADJUDICADO**
 Descrição: Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal
 Quantidade: 50
 Valor: 13.250,00
 Vencedor DEBORA DE J COSTA 47.910.513/0001-01 Valor:



PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|--|----------------|-------------|---------------------|--------------|
| ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA Fabricante/Marca: OPHBRAS, ARMAÇÕES: VIP, LENTES SMART 17 | 265.0000 | 13250.0000 | 22/03/2023 17:46:20 | CLASSIFICADA |
| PONTO OTICO COMÉRCIO E Fabricante/Marca: Arm. Lounge/Optolux/ Lente Stocklux/Marultex | 265.0000 | 13250.0000 | 22/03/2023 21:49:26 | CLASSIFICADA |
| F A O SILVA COMERCIO E Fabricante/Marca: Audax Multifocais | 245.0000 | 12250.0000 | 23/03/2023 09:18:55 | CLASSIFICADA |
| DEBORA DE J COSTA Fabricante/Marca: SOLAB DISTRIBUICAO DE PRODUCOS OPTICOS/ARGOLINE | 251.7500 | 12587.5000 | 22/03/2023 17:30:53 | CLASSIFICADA |

CLASSIFICAÇÃO

| Empresa | Situação | Valor |
|--|------------------|----------|
| 1 F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES | DESCCLASSIFICADO | 95.0000 |
| DEBORA DE J COSTA | ADJUDICADO | 98.0000 |
| 3 ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA | CLASSIFICADO | 178.0000 |
| 4 PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA | CLASSIFICADO | 238.0000 |

DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|----------|--|
| 23/03/2023 11:30:40 | 95.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:30:27 | 98.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:29:50 | 100.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:29:18 | 106.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:28:11 | 108.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:28:00 | 110.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:26:19 | 114.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:26:10 | 116.0000 | DEBORA DE J COSTA |

Handwritten initials/signature

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 007/2023

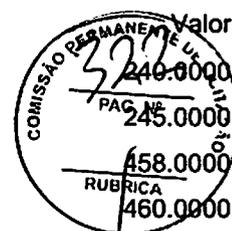
| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|----------|--|
| 23/03/2023 11:24:55 | 118.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:24:38 | 120.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:24:04 | 125.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:23:57 | 128.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:23:12 | 130.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:22:58 | 133.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:22:13 | 135.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:22:05 | 138.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:21:42 | 140.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:21:19 | 142.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:20:52 | 145.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:20:43 | 148.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:20:26 | 150.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:19:52 | 153.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:19:44 | 155.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:19:09 | 158.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:18:32 | 160.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:18:11 | 168.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:17:15 | 170.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:16:40 | 176.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:16:32 | 178.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |
| 23/03/2023 11:16:12 | 180.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:16:11 | 184.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |
| 23/03/2023 11:15:27 | 186.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:15:20 | 188.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |
| 23/03/2023 11:14:37 | 190.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:14:39 | 192.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |
| 23/03/2023 11:14:25 | 194.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:14:07 | 196.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:13:29 | 198.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |
| 23/03/2023 11:12:34 | 200.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:12:13 | 206.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:11:59 | 208.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |
| 23/03/2023 11:11:49 | 210.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:11:30 | 212.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |
| 23/03/2023 11:11:11 | 214.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:10:54 | 216.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:10:31 | 218.0000 | DEBORA DE J COSTA |



[Handwritten signatures and marks]

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 007/2023**

| Empresa | Situação |
|--|----------------|
| 1 F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES | DECLASSIFICADO |
| 2 DEBORA DE J COSTA | ADJUDICADO |
| 3 ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA | CLASSIFICADO |
| 4 PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA | CLASSIFICADO |

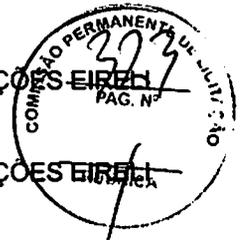


DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|----------|--|
| 23/03/2023 11:35:53 | 240.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 28/03/2023 16:59:08 | 245.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:35:39 | 248.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:33:53 | 250.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:33:17 | 258.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:32:40 | 260.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:32:29 | 268.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:32:19 | 270.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:31:46 | 278.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:30:11 | 280.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:29:56 | 288.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:29:39 | 290.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:29:24 | 298.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:28:42 | 300.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:28:05 | 306.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:27:59 | 308.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:27:47 | 310.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:26:28 | 314.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:26:14 | 316.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:25:21 | 318.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:24:42 | 320.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:24:10 | 325.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:24:01 | 328.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:23:33 | 330.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:23:03 | 338.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:22:18 | 340.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:22:11 | 345.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:21:45 | 350.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:21:28 | 352.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:21:14 | 355.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:20:48 | 358.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:20:33 | 360.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 007/2023**

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|----------|---|
| 23/03/2023 11:20:05 | 363.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:19:55 | 365.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:19:22 | 368.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:19:11 | 370.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:18:36 | 375.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:18:27 | 380.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:17:12 | 400.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:14:03 | 420.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:14:03 | 437.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:23:37 | 458.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |
| 23/03/2023 11:14:03 | 460.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 11:14:03 | 460.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |



LOTES / ITENS

N° 004 Situação: **ADJUDICADO**
 Descrição: Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal
 Quantidade: 50
 Valor: 23.000,00

Vencedor DEBORA DE J COSTA 47.910.513/0001-01 Valor: 260,00

PROPOSTAS INICIAIS

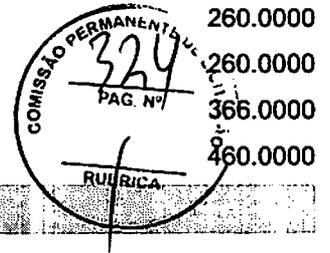
| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|--|----------------|-------------|---------------------|--------------|
| ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA Fabricante/Marca: OPHBRAS, ARMAÇÕES: VIP, LENTES SMART 17 | 460.0000 | 23000.0000 | 22/03/2023 17:46:57 | CLASSIFICADA |
| PONTO OTICO COMÉRCIO E Fabricante/Marca: Arm. Lounge/Optolux/ Lente Vangold/Real Gold | 460.0000 | 23000.0000 | 22/03/2023 21:51:38 | CLASSIFICADA |
| F A O SILVA COMERCIO E Fabricante/Marca: Audax Multifocais | 420.0000 | 21000.0000 | 23/03/2023 09:19:26 | CLASSIFICADA |
| DEBORA DE J COSTA Fabricante/Marca: SOLAB DISTRIBUICAO DE PRODUIROS OPTICOS/ARGOLINE | 437.0000 | 21850.0000 | 22/03/2023 17:32:13 | CLASSIFICADA |

CLASSIFICAÇÃO

Empresa Situação Valor
 Não houve disputa

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 007/2023

| Empresa | Situação | Valor |
|--|----------------|----------|
| 1 F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES | DECLASSIFICADO | 260.0000 |
| 2 DEBORA DE J COSTA | ADJUDICADO | 260.0000 |
| 3 PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA | CLASSIFICADO | 366.0000 |
| 4 ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA | CLASSIFICADO | 460.0000 |

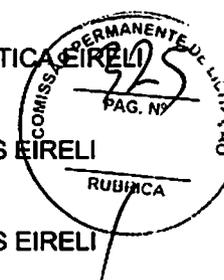


DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|----------|---|
| 28/03/2023 16:59:13 | 260.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:35:57 | 260.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:35:34 | 263.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:33:50 | 265.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:33:21 | 268.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:32:47 | 270.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:32:32 | 278.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:32:02 | 280.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:31:52 | 288.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:30:47 | 290.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:30:02 | 298.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:29:43 | 300.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:29:28 | 308.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:28:48 | 310.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:28:09 | 318.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:28:02 | 320.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:27:52 | 330.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:26:23 | 334.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:26:18 | 336.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:25:27 | 338.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:24:48 | 340.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:24:16 | 345.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:24:06 | 348.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:23:27 | 350.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:23:08 | 355.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:22:47 | 360.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:22:18 | 362.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:22:09 | 364.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:21:46 | 366.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 11:21:45 | 368.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:21:16 | 370.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:21:00 | 372.0000 | DEBORA DE J COSTA |

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 007/2023**

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|----------|---|
| 23/03/2023 11:20:52 | 375.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 11:20:52 | 378.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:20:38 | 380.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:19:58 | 384.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:19:50 | 386.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:18:29 | 388.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:18:14 | 390.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:17:35 | 398.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:15:51 | 400.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 11:14:05 | 420.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:14:05 | 437.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:14:05 | 460.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 11:14:05 | 460.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |



LOTES / ITENS

Nº 005 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal

Quantidade: 450

Valor: 119.250,00

Vencedor DEBORA DE J COSTA 47.910.513/0001-01 Valor: 73,00

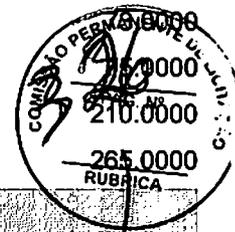
PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|--|----------------|-------------|---------------------|--------------|
| ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA Fabricante/Marca: OPHBRAS, ARMAÇÕES: VIP, LENTES OPHORGANIC | 265.0000 | 119250.0000 | 22/03/2023 17:47:28 | CLASSIFICADA |
| PONTO OTICO COMÉRCIO E Fabricante/Marca: Arm. Lounge/Optolux/ Lente Orma/Essilor | 265.0000 | 119250.0000 | 22/03/2023 21:52:00 | CLASSIFICADA |
| F A O SILVA COMERCIO E Fabricante/Marca: CRIZA | 245.0000 | 110250.0000 | 23/03/2023 09:19:34 | CLASSIFICADA |
| DEBORA DE J COSTA Fabricante/Marca: SOLAB DISTRIBUICAO DE PRODUIROS OPTICOS/HAYTEC | 251.7500 | 113287.5000 | 22/03/2023 17:32:44 | CLASSIFICADA |

CLASSIFICAÇÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 007/2023

| Empresa | Situação | Valor |
|--|----------------|---------|
| 1 DEBORA DE J COSTA | ADJUDICADO | 73.0000 |
| 2 F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES | DECLASSIFICADO | 75.0000 |
| 3 PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA | CLASSIFICADO | 78.0000 |
| 4 ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA | CLASSIFICADO | 80.0000 |



DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|----------|--|
| 23/03/2023 11:40:13 | 73.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:39:48 | 75.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:37:50 | 78.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:37:30 | 80.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:36:55 | 85.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:36:16 | 90.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:36:06 | 93.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:35:04 | 95.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:34:58 | 98.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:34:37 | 100.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:33:25 | 106.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:33:13 | 108.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:31:57 | 110.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:31:26 | 115.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:31:18 | 118.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:30:16 | 120.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:30:11 | 128.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:30:04 | 130.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:29:33 | 138.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:29:21 | 140.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:28:12 | 148.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:27:48 | 150.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:27:37 | 152.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:27:26 | 155.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:27:16 | 158.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:27:02 | 160.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:26:55 | 163.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:26:42 | 165.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:26:22 | 168.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:25:50 | 170.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:25:10 | 173.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:24:42 | 175.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 007/2023

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|----------|---|
| 23/03/2023 11:24:12 | 178.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:23:38 | 180.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:23:16 | 188.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:22:40 | 190.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:22:23 | 192.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:21:51 | 195.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:21:33 | 198.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:21:22 | 200.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:21:08 | 210.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:21:02 | 210.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 11:20:20 | 215.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:20:10 | 220.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:18:43 | 225.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:18:23 | 230.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:17:41 | 238.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:16:03 | 240.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 11:14:08 | 245.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:14:08 | 251.7500 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:14:08 | 265.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 11:14:08 | 265.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |



f
2

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 007/2023**

LOTES / ITENS

N° 006 Situação: **ADJUDICADO**
 Descrição: Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal
 Quantidade: 450
 Valor: 119.250,00
 Vencedor **DEBORA DE J COSTA** 47.910.513/0001-01 Valor: 93,00



PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|--|----------------|-------------|---------------------|--------------|
| ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA Fabricante/Marca: OPHBRAS, ARMAÇÕES: VIP, LENTES SMART 17 | 265.0000 | 119250.0000 | 22/03/2023 17:47:43 | CLASSIFICADA |
| PONTO OTICO COMÉRCIO E Fabricante/Marca: Arm. Lounge/Optolux/ Lente Stocklux/Marultex | 265.0000 | 119250.0000 | 22/03/2023 21:52:34 | CLASSIFICADA |
| F A O SILVA COMERCIO E Fabricante/Marca: Audax Multifocais | 245.0000 | 110250.0000 | 23/03/2023 09:19:50 | CLASSIFICADA |
| DEBORA DE J COSTA Fabricante/Marca: SOLAB DISTRIBUICAO DE PRODUCOS OPTICOS/ARGOLINE | 251.7500 | 113287.5000 | 22/03/2023 17:33:01 | CLASSIFICADA |

CLASSIFICAÇÃO

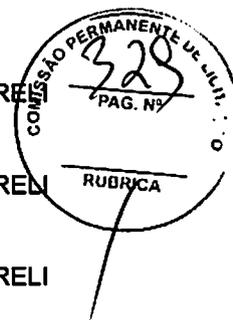
| Empresa | Situação | Valor |
|--|------------------|----------|
| 1 DEBORA DE J COSTA | ADJUDICADO | 93.0000 |
| 2 F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES | DESCCLASSIFICADO | 95.0000 |
| 3 ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA | CLASSIFICADO | 260.0000 |
| 4 PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA | CLASSIFICADO | 265.0000 |

DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|----------|--|
| 23/03/2023 11:32:37 | 93.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:32:24 | 95.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:32:02 | 98.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:31:29 | 100.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:31:22 | 108.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:30:23 | 110.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:30:07 | 118.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:29:55 | 120.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 007/2023

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|----------|---|
| 23/03/2023 11:29:37 | 138.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:29:18 | 140.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:28:16 | 148.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:27:52 | 150.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:27:41 | 152.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:27:32 | 155.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:27:26 | 158.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:27:18 | 160.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:27:11 | 162.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:26:59 | 165.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:26:48 | 168.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:26:35 | 170.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:26:27 | 173.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:25:37 | 175.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:25:14 | 178.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:24:37 | 180.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:24:16 | 188.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:23:44 | 190.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:23:20 | 198.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:22:42 | 200.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:22:27 | 205.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:21:56 | 208.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:21:39 | 210.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:21:26 | 215.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:20:36 | 218.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:20:21 | 220.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:20:12 | 225.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:20:06 | 230.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:18:48 | 235.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:18:18 | 240.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:17:49 | 243.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:14:10 | 245.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:14:10 | 251.7500 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:25:59 | 260.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |
| 23/03/2023 11:14:10 | 265.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 11:14:10 | 265.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |



A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 007/2023

LOTES / ITENS

N° 007 Situação: **ADJUDICADO**
 Descrição: Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Monofocal
 Quantidade: 450
 Valor: 207.000,00
 Vencedor DEBORA DE J COSTA 47.910.513/0001-01 Valor:



PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|--|----------------|-------------|---------------------|--------------|
| ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA Fabricante/Marca: OPHBRAS, ARMAÇÕES: VIP, LENTES OPHORGANIC | 460.0000 | 207000.0000 | 22/03/2023 17:47:59 | CLASSIFICADA |
| PONTO OTICO COMÉRCIO E Fabricante/Marca: Arm. Lounge/Optolux/ Lente Byvision/Audax | 460.0000 | 207000.0000 | 22/03/2023 21:53:01 | CLASSIFICADA |
| F A O SILVA COMERCIO E Fabricante/Marca: SOFLENS AUTO INDICE | 420.0000 | 189000.0000 | 23/03/2023 09:20:11 | CLASSIFICADA |
| DEBORA DE J COSTA Fabricante/Marca: SOLAB DISTRIBUICAO DE PRODUCOS OPTICOS/HAYTEC | 437.0000 | 196650.0000 | 22/03/2023 17:33:35 | CLASSIFICADA |

CLASSIFICAÇÃO

| Empresa | Situação | Valor |
|--|------------------|----------|
| 1 DEBORA DE J COSTA | ADJUDICADO | 288.0000 |
| 2 F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES | DESCCLASSIFICADO | 290.0000 |
| 3 ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA | CLASSIFICADO | 457.0000 |
| 4 PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA | CLASSIFICADO | 460.0000 |

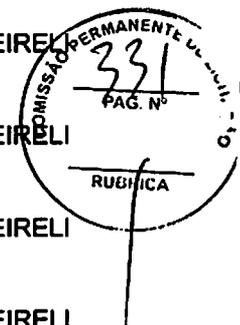
DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|----------|--|
| 23/03/2023 11:32:10 | 288.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:31:38 | 290.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:31:32 | 295.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:30:33 | 300.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:29:42 | 308.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:29:31 | 310.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:28:21 | 318.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:27:44 | 320.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |

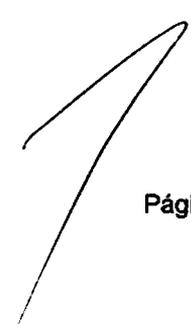
Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 007/2023

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|----------|---|
| 23/03/2023 11:27:33 | 325.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:27:10 | 330.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:27:02 | 333.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:26:50 | 335.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:26:36 | 337.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:25:45 | 340.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:25:23 | 342.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:24:46 | 345.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:24:20 | 348.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:23:51 | 350.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:23:29 | 355.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:22:57 | 360.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:22:35 | 365.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:22:27 | 370.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:21:50 | 373.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:21:35 | 375.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:20:28 | 378.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:20:13 | 380.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:19:37 | 385.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:19:29 | 390.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:18:57 | 400.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:18:42 | 410.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:17:54 | 418.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:14:14 | 420.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:14:14 | 437.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:26:11 | 457.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |
| 23/03/2023 11:14:14 | 460.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 11:14:14 | 460.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |







**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 007/2023**

LOTES / ITENS

N° 008 Situação: **ADJUDICADO**
 Descrição: Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal
 Quantidade: 450
 Valor: 207.000,00
 Vencedor DEBORA DE J COSTA 47.910.513/0001-01 Valor: 73,00



PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|----------------|-------------|---------------------|--------------|
| ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA | 460.0000 | 207000.0000 | 22/03/2023 17:48:13 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: OPHBRAS, ARMAÇÕES: VIP, LENTES SMART 17 | | | | |
| PONTO OTICO COMÉRCIO E | 460.0000 | 207000.0000 | 22/03/2023 21:53:27 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: Arm. Lounge/Optolux/ Lente Vangold/Real Gold | | | | |
| F A O SILVA COMERCIO E | 420.0000 | 189000.0000 | 23/03/2023 09:20:22 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: Audax Multifocais | | | | |
| DEBORA DE J COSTA | 437.0000 | 196650.0000 | 22/03/2023 17:33:58 | CLASSIFICADA |
| Fabricante/Marca: SOLAB DISTRIBUICAO DE PRODUCOS OPTICOS/ARGOLINE | | | | |

CLASSIFICAÇÃO

| Empresa | Situação | Valor |
|--|------------------|----------|
| 1 F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES | DESCCLASSIFICADO | 70.0000 |
| 2 DEBORA DE J COSTA | ADJUDICADO | 73.0000 |
| 3 PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA | CLASSIFICADO | 375.0000 |
| 4 ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA | CLASSIFICADO | 460.0000 |

DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|---------|--|
| 23/03/2023 12:06:54 | 70.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 12:05:26 | 73.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 12:05:04 | 75.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 12:03:46 | 78.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 12:03:32 | 80.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 12:03:25 | 88.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 12:01:40 | 90.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 12:01:30 | 93.0000 | DEBORA DE J COSTA |

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 007/2023

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|----------|--|
| 23/03/2023 12:01:14 | 95.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:59:53 | 99.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:58:56 | 101.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:58:37 | 103.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:58:26 | 105.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:58:12 | 108.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:57:48 | 110.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:56:44 | 113.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:56:34 | 115.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:55:28 | 118.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:55:03 | 120.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:54:04 | 128.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:53:49 | 130.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:52:08 | 138.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:51:58 | 140.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:50:23 | 148.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:50:06 | 150.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:49:43 | 153.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:49:35 | 155.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:49:19 | 158.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:48:58 | 160.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:48:38 | 163.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:48:28 | 165.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:47:35 | 168.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:47:24 | 170.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:46:37 | 178.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:46:24 | 180.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:46:00 | 183.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:45:51 | 185.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:45:25 | 188.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:44:59 | 190.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:44:05 | 198.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:43:55 | 200.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:43:27 | 213.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:43:15 | 215.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:41:44 | 218.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:41:35 | 220.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:40:25 | 223.0000 | DEBORA DE J COSTA |



[Handwritten signature]

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 007/2023

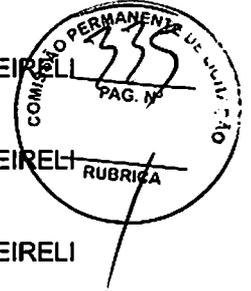
| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|----------|---|
| 23/03/2023 11:39:45 | 225.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:39:12 | 228.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:38:57 | 230.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:38:47 | 238.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:38:38 | 240.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:38:26 | 248.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:38:15 | 250.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:37:55 | 258.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:37:20 | 260.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:36:41 | 268.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:35:12 | 270.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:34:54 | 278.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:34:10 | 280.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:32:14 | 288.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:31:34 | 290.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:31:28 | 295.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:30:27 | 300.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:29:46 | 308.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:29:27 | 310.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:28:25 | 318.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:27:41 | 320.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:27:29 | 325.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:27:14 | 330.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:27:07 | 333.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:26:47 | 335.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:26:40 | 337.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:25:41 | 340.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:25:31 | 342.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:24:49 | 345.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:24:28 | 348.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:23:54 | 350.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:23:42 | 355.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:23:04 | 360.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:22:40 | 362.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:22:22 | 365.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:21:55 | 367.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:21:32 | 370.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:21:19 | 375.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |



[Handwritten signatures and marks]

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 007/2023

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|----------|---|
| 23/03/2023 11:20:32 | 378.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:20:16 | 380.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:19:44 | 384.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:19:34 | 386.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:19:02 | 388.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:18:37 | 390.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:17:58 | 398.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:16:21 | 400.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 11:14:15 | 420.0000 | F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI |
| 23/03/2023 11:14:15 | 437.0000 | DEBORA DE J COSTA |
| 23/03/2023 11:14:15 | 460.0000 | PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI |
| 23/03/2023 11:14:15 | 460.0000 | ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA |



X
B

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 007/2023**

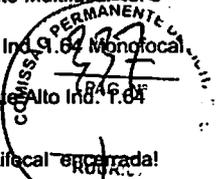
MENSAGENS

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|-------------|-----------|------|---|
| 23/03 10:04 | Sistema | | Sessão pública aberta! |
| 23/03 10:10 | Pregoeiro | | Bom dia Senhores licitantes, aguardem que em instantes iniciaremos nossa etapa de lances. |
| 23/03 10:10 | Pregoeiro | | Estamos analisando as propostas. |
| 23/03 10:32 | Pregoeiro | | Senhores licitantes classificadas as propostas vamos a etapa de lances. |
| 23/03 10:35 | Pregoeiro | | Senhores antes de irmos a etapa de lances, deixo uma informação, os arrematantes, vencedores deste certame de acordo com o item 12 do termo de referencia anexo I do edital "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" alinea m fala o seguinte. |
| 23/03 10:35 | Pregoeiro | | m) As consultas necessárias para o bom desenvolvimento e execução contratual como também toda estrutura necessária será fornecida de forma gratuita e de total responsabilidade da contratada. As consultas devem ser feitas por médicos oftalmologista devidamente registrados fornecido pela contrata e de inteira responsabilidade da mesma. |
| 23/03 10:38 | Pregoeiro | | A mesma clausula se repete na minuta do contrato. Acredito que os senhores leram o presente edital e estão cientes dessa responsabilidade a ser herdado pelos arrematantes/vencedores deste pregão eletrônico. Toda Estrutura para as consultas como o medico será de responsabilidade daqueles que futuramente serão contratados. |
| 23/03 10:38 | Sistema | 001 | Disputa do Lote/Item 001 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 23/03 10:39 | Pregoeiro | | Dado as ciências, item 01 em disputa. |
| 23/03 10:40 | Pregoeiro | | Sejam responsáveis com os preços ofertados, ofertem valores que os senhores terão a capacidade de executar. |
| 23/03 10:49 | Sistema | 001 | O lote/item nº 001 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 23/03 11:01 | Sistema | 001 | Disputa do lote/item nº 001 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal encerrada! |
| 23/03 11:01 | Sistema | 001 | O arrematante do item/lote nº 001 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal foi o fornecedor com valor R\$ 84,0000 ! |
| 23/03 11:02 | Sistema | 002 | Disputa do Lote/Item 002 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 23/03 11:12 | Sistema | 002 | O lote/item nº 002 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 23/03 11:14 | Sistema | 003 | Disputa do Lote/Item 003 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Monofocal aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 23/03 11:14 | Sistema | 004 | Disputa do Lote/Item 004 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 23/03 11:14 | Sistema | 005 | Disputa do Lote/Item 005 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 23/03 11:14 | Sistema | 006 | Disputa do Lote/Item 006 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 23/03 11:14 | Sistema | 007 | Disputa do Lote/Item 007 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Monofocal aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 23/03 11:14 | Sistema | 008 | Disputa do Lote/Item 008 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 23/03 11:24 | Pregoeiro | | Senhores sejam responsáveis quanto aos lances ofertados. |
| 23/03 11:24 | Sistema | 003 | O lote/item nº 003 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Monofocal entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 23/03 11:24 | Sistema | 004 | O lote/item nº 004 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 23/03 11:24 | Sistema | 005 | O lote/item nº 005 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 23/03 11:24 | Sistema | 006 | O lote/item nº 006 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 23/03 11:24 | Sistema | 007 | O lote/item nº 007 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Monofocal entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |



**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 007/2023**

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|-------------|------------------------------------|------|--|
| 23/03 11:24 | Sistema | 008 | O lote/item nº 008 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 23/03 11:32 | Sistema | 002 | Disputa do lote/item nº 002 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal encerrada! |
| 23/03 11:32 | Sistema | 002 | O arrematante do item/lote nº 002 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal foi o fornecedor com valor R\$ 95,0000 ! |
| 23/03 11:34 | Sistema | 007 | Disputa do lote/item nº 007 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Monofocal encerrada! |
| 23/03 11:34 | Sistema | 007 | O arrematante do item/lote nº 007 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Monofocal foi o fornecedor com valor R\$ 288,0000 ! |
| 23/03 11:34 | Sistema | 006 | Disputa do lote/item nº 006 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal encerrada! |
| 23/03 11:34 | Sistema | 006 | O arrematante do item/lote nº 006 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal foi o fornecedor com valor R\$ 93,0000 ! |
| 23/03 11:37 | Sistema | 003 | Disputa do lote/item nº 003 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Monofocal encerrada! |
| 23/03 11:37 | Sistema | 003 | O arrematante do item/lote nº 003 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Monofocal foi o fornecedor com valor R\$ 240,0000 ! |
| 23/03 11:38 | Sistema | 004 | Disputa do lote/item nº 004 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal encerrada! |
| 23/03 11:38 | Sistema | 004 | O arrematante do item/lote nº 004 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal foi o fornecedor com valor R\$ 260,0000 ! |
| 23/03 11:42 | Sistema | 005 | Disputa do lote/item nº 005 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal encerrada! |
| 23/03 11:42 | Sistema | 005 | O arrematante do item/lote nº 005 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal foi o fornecedor com valor R\$ 73,0000 ! |
| 23/03 12:08 | Sistema | 008 | Disputa do lote/item nº 008 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal encerrada! |
| 23/03 12:08 | Sistema | 008 | O arrematante do item/lote nº 008 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal foi o fornecedor com valor R\$ 70,0000 ! |
| 23/03 12:08 | Sistema | | Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos. |
| 23/03 12:12 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Finalizada a etapa de lances, solicito que os senhores aguardem. |
| 23/03 12:38 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Senhores aguardem. |
| 23/03 12:50 | Sistema | | Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta. |
| 23/03 12:50 | Sistema | | O Fornecedor DEBORA DE J COSTA pode enviar mensagens. |
| 23/03 12:50 | Sistema | | O Fornecedor F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI pode enviar mensagens. |
| 23/03 12:51 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Senhores arrematantes, F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI e DEBORA DE J COSTA nosso sistema esta aberto a negociação, solicito que se manifestem, pois entendemos que ainda podem melhorar os valores ofertados. |
| 23/03 12:52 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Chat liberado para os arrematantes. |
| 23/03 12:59 | F A O SILVA COMERCIO E | | Senhor Pregoeiro. Os preços ofertados já estão no limite! |
| 23/03 13:01 | DEBORA DE J COSTA | | Eu tenho propostas nos itens 3 e 4 |
| 23/03 13:03 | DEBORA DE J COSTA | | Sr Pregoeiro. como podemos dá o lance nesses 2 itens? |
| 23/03 13:03 | DEBORA DE J COSTA | | 3 e 4 |
| 23/03 13:04 | DEBORA DE J COSTA | | Tenho como ofertar nos itens 3: 230,00, e o 4: 250,00 |
| 23/03 13:06 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Senhores licitantes, o momentos para os lances encerraram, agora estamos em negociação, ou seja, os senhores só poderão baixos preços nos itens que os senhores já arremataram. O momento da disputa encerrou-se. |
| 23/03 13:06 | DEBORA DE J COSTA | | Senhor Pregoeiro. Então, nesse caso os preços ofertados já estão no limitel |
| 23/03 13:07 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Ok. Diante de vossas respostas, darei continuidade com análise dos documentos de habilitação dos senhores arrematantes. |
| 23/03 13:07 | Sistema | | O Fornecedor DEBORA DE J COSTA não pode enviar mensagens. |
| 23/03 13:07 | Sistema | | O Fornecedor F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI não pode enviar mensagens. |
| 23/03 13:08 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Senhores permaneçam online. |



[Handwritten signatures and initials]

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 007/2023

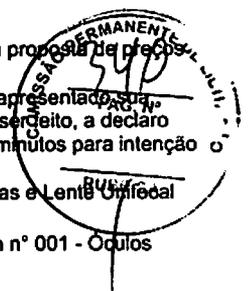
| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|-------------|------------------------------------|------|---|
| 23/03 13:08 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Aguardem. |
| 23/03 13:20 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Senhores licitantes sob forma de diligencia, abrirei prazo de 02 (duas) horas para a empresa DEBORA DE J COSTA enviar a esta plataforma cópia de contrato firmado com a empresa IVAN COSTA E SILVA JUNIOR CNPJ 34.489.072/000166 como também as notas fiscais referente aos fornecimentos constantes no atestado de capacidade técnica apresentado, desta forma dando veracidade ao atestado apresentado. Informo que a não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação da empresa DEBORA DE J COSTA. |
| 23/03 13:21 | Sistema | | O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor DEBORA DE J COSTA. Documento: Envio de documentos complementares a habilitação conforme solicitado no chat. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 23/03/2023 15:22:00 |
| 23/03 13:21 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Prazo Aberto. |
| 23/03 13:35 | Sistema | | Documento enviado pelo fornecedor DEBORA DE J COSTA! |
| 23/03 13:52 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Senhores aguardem. |
| 23/03 14:51 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Aguardem senhores. |
| 23/03 15:47 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Senhores licitantes suspenderei a sessão para análise dos documentos de habilitação, retornaremos dia 28 de março de 2023 às 14h30min. Sessão Suspensa. |
| 23/03 15:48 | Sistema | | A situação do pregão foi alterada para: Suspenso. |
| 28/03 14:32 | Sistema | | A situação do pregão foi alterada para: Em Disputa. |
| 28/03 14:32 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Boa tarde senhores. |
| 28/03 14:48 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Aguardem senhores. |
| 28/03 14:51 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Estamos finalizando as validações dos documentos de habilitação apresentados. |
| 28/03 15:00 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Senhores licitantes, informo aos senhores como já informado no dia de abertura deste certame que, já estamos analisando e validando os documentos de habilitação, não mais estamos analisando os preços ofertados pelos senhores, principalmente ofertados pelos arrematantes. Entendemos que os preços ofertados irão gerar economia aos cofres públicos de Pio XII/MA e aceitamos os preços ofertados, entendemos que os senhores licitantes são responsáveis pelos lances, preços ofertados, e que, se os ofertaram os senhores tem a capacidade quanto as execuções contratuais no futuro, desta forma aceitamos os preços ofertados, fizemos ainda negociação com os arrematantes e no momento estamos analisando e validando os documentos de habilitação dos arrematantes. |
| 28/03 15:02 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Lembro ainda aos senhores que de acordo com o termo de referência do edital desta pregão eletrônico, clausulas "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" alínea "M" fala o seguinte: |
| 28/03 15:03 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | m) As consultas necessárias para o bom desenvolvimento e execução contratual como também toda estrutura necessária será fornecida de forma gratuita e de total responsabilidade da contratada. As consultas devem ser feitas por médicos oftalmologista devidamente registrados fornecido pela contrata e de inteira responsabilidade da mesma. |
| 28/03 15:04 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | A mesma clausula se repete na minuta do contrato. Acredito que os senhores leram o presente edital e estão cientes dessa responsabilidade a ser herdado pelos arrematantes/vencedores deste pregão eletrônico. Toda Estrutura para as consultas como o medico será de responsabilidade daqueles que futuramente serão contratados. |
| 28/03 15:42 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Senhores aguardem, em instantes estaremos divulgando os resultados da análise dos documentos de habilitação apresentados. |
| 28/03 16:26 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Senhores licitantes foram analisados os documentos de habilitação das empresas F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI e DEBORA DE J COSTA, diante da análise executada conclui-se que: |
| 28/03 16:27 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | A empresa DEBORA DE J COSTA apresentou seus documentos de habilitação em conformidade com o termos do edital, desta forma a declaro habilitada para o presente certame. |
| 28/03 16:30 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Foram também analisados os documentos de habilitação da empresa F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, e observa-se que a mesma não apresentou as notas explicativas do balanço patrimonial, descumprindo assim o item 9.10.2 do edital. Desta forma a declaro inabilitada para este certame. |
| 28/03 16:32 | Sistema | | O fornecedor F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI foi inabilitado/desclassificado de todo o pregão. Motivo: INABILITADA: Não apresentou as notas explicativas do balanço patrimonial devidamente registrado em órgão competente, descumprindo assim o item 9.10.2 do edital. |
| 28/03 16:32 | Sistema | 001 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 001 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal é o fornecedor PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI. |
| 28/03 16:32 | Sistema | 002 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 002 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal é o fornecedor DEBORA DE J COSTA. |
| 28/03 16:32 | Sistema | 003 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 003 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Monofocal é o fornecedor DEBORA DE J COSTA. |

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 007/2023**

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|-------------|---------------------------------------|------|---|
| 28/03 16:32 | Sistema | 004 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 004 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal é o fornecedor DEBORA DE J COSTA. |
| 28/03 16:32 | Sistema | 008 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 008 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal é o fornecedor DEBORA DE J COSTA. |
| 28/03 16:33 | Sistema | | Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta. |
| 28/03 16:33 | Sistema | | O Fornecedor DEBORA DE J COSTA pode enviar mensagens. |
| 28/03 16:33 | Sistema | | O Fornecedor PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI pode enviar mensagens. |
| 28/03 16:35 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Com a nova classificação, faz necessário nova negociação com as empresas DEBORA DE J COSTA e PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI. |
| 28/03 16:37 | DEBORA DE J COSTA | | Senhor Pregoeiro. Os preços ofertados já estão no limite! |
| 28/03 16:43 | PONTO OTICO COMÉRCIO E | | Prezado pregoeiro, já que irei ficar com um só item arrematado, e, em sendo assim, para não prejudicar o andamento do fornecimento, optamos por declinar deste Item. |
| 28/03 16:46 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Certo senhor representante da empresa PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI, acatamos a sua manifestação. |
| 28/03 16:47 | Sistema | 001 | O fornecedor PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 001 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal. Motivo: Licitante declinou desta item em chat. |
| 28/03 16:47 | Sistema | 001 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 001 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal é o fornecedor DEBORA DE J COSTA. |
| 28/03 16:51 | Sistema | | O Fornecedor PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI não pode enviar mensagens. |
| 28/03 16:52 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Diante da nova classificação novamente se faz necessário negociação, nesta feita apenas com a empresa DEBORA DE J COSTA. |
| 28/03 16:54 | DEBORA DE J COSTA | | Senhor Pregoeiro, os preços ofertados já estão no limite. |
| 28/03 16:54 | Sistema | | Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta. |
| 28/03 17:02 | DEBORA DE J COSTA | | Senhor Pregoeiro, já estão ajustadas os valores dos itens 3 e 4 até o ponto que eu posso chegar, sem alterar os demais itens |
| 28/03 17:02 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Ao representante da empresa DEBORA DE J COSTA, mas em vez a título de informação. O(a) senhor(a) esta ciente de que, como vencedor deste certame e futuramente contratada pelo município de Pio XII/MA para o presente objeto deste certame, estais ciente que a empresa contratada será responsável pelas consultas necessárias para o bom desenvolvimento e execução contratual como também toda estrutura necessária será fornecida de forma gratuita e de total responsabilidade da contratada. As consultas devem ser feitas por médicos oftalmologista devidamente registrados fornecido pela contrata e de inteira responsabilidade da mesma. Pontos estes estrutura e médicos oftalmológicos fornecidos de forma gratuita? Esta previsão esta no Termo de Referencia do Edital Anexo I, "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" alinea "M". Como também consta tal informação na minuta do contrato Anexo X? |
| 28/03 17:05 | DEBORA DE J COSTA | | Sim, a empresa está ciente |
| 28/03 17:05 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Trago esta indagação para que assim, venhamos evitar transtornos futuros para ambas as partes. |
| 28/03 17:07 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Diante do exposto, tendo a empresa declarada habilitada já tomada as ciências necessárias, tendo os preços em negociação que foram possíveis por parte da arrematante já dados os descontos possíveis, daremos continuidade. |
| 28/03 17:10 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Senhores se faz necessário o envio em prazo previsto no edital da proposta de preços adequada do arrematante, porém diante do horário avançado, suspenderei a sessão para amanhã, 29 de março de 2023 às 14h30min. |
| 28/03 17:10 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Sessão Suspensa. |
| 28/03 17:10 | Sistema | | O Fornecedor DEBORA DE J COSTA não pode enviar mensagens. |
| 28/03 17:11 | Sistema | | A situação do pregão foi alterada para: Suspenso. |
| 28/03 17:19 | Sistema | | A situação do pregão foi alterada para: Suspenso. |
| 29/03 14:38 | Sistema | | A situação do pregão foi alterada para: Em Disputa. |
| 29/03 14:43 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Boa tarde senhores licitantes. |
| 29/03 14:45 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Senhores abrirei prazo de 02 (duas) horas para o representante da empresa DEBORA DE J COSTA enviar sua proposta de preços adequada. |
| 29/03 14:48 | Sistema | | O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor DEBORA DE J COSTA. Documento: Envio de Proposta Adequada.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 29/03/2023 16:48:00 |

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° 007/2023**

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|-------------|------------------------------------|------|--|
| 29/03 14:48 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Prazo para envio da proposta adequada aberto. |
| 29/03 14:49 | Sistema | | Documento enviado pelo fornecedor DEBORA DE J COSTA! |
| 29/03 15:38 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Senhores se observa que a empresa DEBORA DE J COSTA apresentou sua proposta de preços adequada no prazo estipulado. |
| 29/03 15:42 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Tendo a empresa DEBORA DE J COSTA já sido habilitada, tendo a mesma apresentado sua proposta de preços adequada no prazo estipulado, não havendo mais o que ser feito, a declaro vencedora destas certame, posteriormente fica aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para intenção de recursos aos demais licitantes. |
| 29/03 15:43 | Sistema | 001 | Fase de negociação do Lote/Item n° 001 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal encerrada. |
| 29/03 15:43 | Sistema | 001 | O fornecedor DEBORA DE J COSTA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 001 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal . |
| 29/03 15:43 | Sistema | 001 | Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 29/03/2023 16:13:06 |
| 29/03 15:43 | Sistema | 002 | Fase de negociação do Lote/Item n° 002 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal encerrada. |
| 29/03 15:43 | Sistema | 002 | O fornecedor DEBORA DE J COSTA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 002 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal . |
| 29/03 15:43 | Sistema | 002 | Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 29/03/2023 16:13:06 |
| 29/03 15:43 | Sistema | 003 | Fase de negociação do Lote/Item n° 003 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Monofocal encerrada. |
| 29/03 15:43 | Sistema | 003 | O fornecedor DEBORA DE J COSTA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 003 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Monofocal. |
| 29/03 15:43 | Sistema | 003 | Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 29/03/2023 16:13:06 |
| 29/03 15:43 | Sistema | 004 | Fase de negociação do Lote/Item n° 004 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal encerrada. |
| 29/03 15:43 | Sistema | 004 | O fornecedor DEBORA DE J COSTA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 004 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal. |
| 29/03 15:43 | Sistema | 004 | Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 29/03/2023 16:13:06 |
| 29/03 15:43 | Sistema | 005 | Fase de negociação do Lote/Item n° 005 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal encerrada. |
| 29/03 15:43 | Sistema | 005 | O fornecedor DEBORA DE J COSTA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 005 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal . |
| 29/03 15:43 | Sistema | 005 | Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 29/03/2023 16:13:06 |
| 29/03 15:43 | Sistema | 006 | Fase de negociação do Lote/Item n° 006 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal encerrada. |
| 29/03 15:43 | Sistema | 006 | O fornecedor DEBORA DE J COSTA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 006 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal . |
| 29/03 15:43 | Sistema | 006 | Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 29/03/2023 16:13:06 |
| 29/03 15:43 | Sistema | 007 | Fase de negociação do Lote/Item n° 007 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Monofocal encerrada. |
| 29/03 15:43 | Sistema | 007 | O fornecedor DEBORA DE J COSTA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 007 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Monofocal. |
| 29/03 15:43 | Sistema | 007 | Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 29/03/2023 16:13:07 |
| 29/03 15:43 | Sistema | 008 | Fase de negociação do Lote/Item n° 008 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal encerrada. |
| 29/03 15:43 | Sistema | 008 | O fornecedor DEBORA DE J COSTA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 008 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal. |
| 29/03 15:43 | Sistema | 008 | Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 29/03/2023 16:13:07 |
| 29/03 15:44 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Senhores prazo para intenção de recursos abertos. |
| 29/03 15:44 | Sistema | 001 | O fornecedor ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Almeida Sarmento vem interpor recurso contra Debora de J Costa. Solicitamos diligência para aferir exequibilidade e a legalidade da proposta de preço através de NF compra e planilha de custo, item 8.4. Atestado apresentado não é compatível com quantidade e descrição com o objeto e solicitamos diligência no Atestado.O valor da NF emitida não é compatível com o valor ganho dos itens.Não indicou fornecedor na proposta de preço item 6.1.3 do edital.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital. |
| 29/03 15:44 | Sistema | 001 | O fornecedor ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Almeida Sarmento vem interpor recurso contra Debora de J Costa. Solicitamos diligência para aferir exequibilidade e a legalidade da proposta de preço através de NF compra e planilha de custo, item 8.4. Atestado apresentado não é compatível com quantidade e descrição com o objeto e solicitamos diligência no Atestado.O valor da NF emitida não é compatível com o valor ganho dos |



Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 007/2023

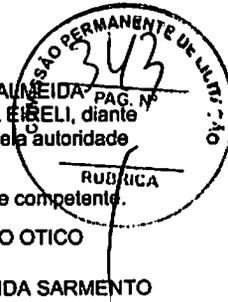
| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|-------------|---------|------|---|
| 29/03 15:45 | Sistema | 002 | <p>itens.Não indicou fornecedor na proposta de preço item 6.1.3 do edital.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.</p> <p>O fornecedor ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Almeida Sarmento vem interpor recurso contra Debora de J Costa. Solicitamos diligência para aferir exequibilidade e a legalidade da proposta de preço através de NF compra e planilha de custo, item 8.4. Atestado apresentado não é compatível com quantidade e descrição com o objeto e solicitamos diligência no Atestado.O valor da NF emitida não é compatível com o valor ganho dos itens.Não indicou fornecedor na proposta de preço item 6.1.3 do edital.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.</p> |
| 29/03 15:45 | Sistema | 003 | <p>O fornecedor ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Almeida Sarmento vem interpor recurso contra Debora de J Costa. Solicitamos diligência para aferir exequibilidade e a legalidade da proposta de preço através de NF compra e planilha de custo, item 8.4. Atestado apresentado não é compatível com quantidade e descrição com o objeto e solicitamos diligência no Atestado.O valor da NF emitida não é compatível com o valor ganho dos itens.Não indicou fornecedor na proposta de preço item 6.1.3 do edital.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.</p> |
| 29/03 15:45 | Sistema | 004 | <p>O fornecedor ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Almeida Sarmento vem interpor recurso contra Debora de J Costa. Solicitamos diligência para aferir exequibilidade e a legalidade da proposta de preço através de NF compra e planilha de custo, item 8.4. Atestado apresentado não é compatível com quantidade e descrição com o objeto e solicitamos diligência no Atestado.O valor da NF emitida não é compatível com o valor ganho dos itens.Não indicou fornecedor na proposta de preço item 6.1.3 do edital.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.</p> |
| 29/03 15:45 | Sistema | 005 | <p>O fornecedor ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Almeida Sarmento vem interpor recurso contra Debora de J Costa. Solicitamos diligência para aferir exequibilidade e a legalidade da proposta de preço através de NF compra e planilha de custo, item 8.4. Atestado apresentado não é compatível com quantidade e descrição com o objeto e solicitamos diligência no Atestado.O valor da NF emitida não é compatível com o valor ganho dos itens.Não indicou fornecedor na proposta de preço item 6.1.3 do edital.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.</p> |
| 29/03 15:45 | Sistema | 006 | <p>O fornecedor ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Almeida Sarmento vem interpor recurso contra Debora de J Costa. Solicitamos diligência para aferir exequibilidade e a legalidade da proposta de preço através de NF compra e planilha de custo, item 8.4. Atestado apresentado não é compatível com quantidade e descrição com o objeto e solicitamos diligência no Atestado.O valor da NF emitida não é compatível com o valor ganho dos itens.Não indicou fornecedor na proposta de preço item 6.1.3 do edital.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.</p> |
| 29/03 15:45 | Sistema | 001 | <p>O fornecedor PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI registrou uma intenção de recurso. Motivo: Apresentamos intenção de recurso contra classificação/habilitação da empresa DEBORA DE J COSTA, devido desconto excessivo nos preços, necessitando demonstrar exequibilidade por meio de planilha de custo dos itens, apresentar nota fiscal de compra. Valor dos produtos na NF de venda apresentada, tipo de lente e quantitativos não condiz em nada com o valor arrematado. Necessita diligência ao atestado apresentado, pois demonstra ser do mesmo grupo familiar. Não indicou fabricante dos produtos.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.</p> |
| 29/03 15:45 | Sistema | 007 | <p>O fornecedor ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Almeida Sarmento vem interpor recurso contra Debora de J Costa. Solicitamos diligência para aferir exequibilidade e a legalidade da proposta de preço através de NF compra e planilha de custo, item 8.4. Atestado apresentado não é compatível com quantidade e descrição com o objeto e solicitamos diligência no Atestado.O valor da NF emitida não é compatível com o valor ganho dos itens.Não indicou fornecedor na proposta de preço item 6.1.3 do edital.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.</p> |
| 29/03 15:45 | Sistema | 008 | <p>O fornecedor ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Almeida Sarmento vem interpor recurso contra Debora de J Costa. Solicitamos diligência para aferir exequibilidade e a legalidade da proposta de preço através de NF compra e planilha de custo, item 8.4. Atestado apresentado não é compatível com quantidade e descrição com o objeto e solicitamos diligência no Atestado.O valor da NF emitida não é compatível com o valor ganho dos itens.Não indicou fornecedor na proposta de preço item 6.1.3 do edital.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.</p> |
| 29/03 15:45 | Sistema | 002 | <p>O fornecedor PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI registrou uma intenção de recurso. Motivo: Apresentamos intenção de recurso contra classificação/habilitação da empresa DEBORA DE J COSTA, devido desconto excessivo nos preços, necessitando demonstrar exequibilidade por meio de planilha de custo dos itens, apresentar nota fiscal de compra. Valor dos produtos na NF de venda apresentada, tipo de lente e quantitativos não condiz em nada com o valor arrematado. Necessita diligência ao atestado apresentado, pois demonstra ser do mesmo grupo familiar. Não indicou fabricante dos produtos.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.</p> |
| 29/03 15:45 | Sistema | 003 | <p>O fornecedor PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI registrou uma intenção de recurso. Motivo: Apresentamos intenção de recurso contra classificação/habilitação da empresa DEBORA DE J COSTA, devido desconto excessivo nos preços, necessitando demonstrar exequibilidade por meio de planilha de custo dos itens, apresentar nota fiscal de compra. Valor dos produtos na NF de venda apresentada, tipo de lente e quantitativos não condiz em nada com o valor arrematado. Necessita diligência ao atestado apresentado, pois demonstra ser do mesmo grupo familiar. Não indicou fabricante dos produtos.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.</p> |
| 29/03 15:45 | Sistema | 004 | <p>O fornecedor PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI registrou uma intenção de recurso. Motivo: Apresentamos intenção de recurso contra classificação/habilitação da empresa</p> |

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 007/2023

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|-------------|------------------------------------|------|---|
| 29/03 15:45 | Sistema | 005 | DEBORA DE J COSTA, devido desconto excessivo nos preços, necessitando demonstrar exequibilidade por meio de planilha de custo dos itens, apresentar nota fiscal de compra. Valor dos produtos na NF de venda apresentada, tipo de lente e quantitativos não condiz em nada com o valor arrematado. Necessita diligência ao atestado apresentado, pois demonstra ser do mesmo grupo familiar. Não indicou fabricante dos produtos.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital. O fornecedor PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI registrou uma intenção de recurso. Motivo: Apresentamos intenção de recurso contra classificação/habilitação da empresa DEBORA DE J COSTA, devido desconto excessivo nos preços, necessitando demonstrar exequibilidade por meio de planilha de custo dos itens, apresentar nota fiscal de compra. Valor dos produtos na NF de venda apresentada, tipo de lente e quantitativos não condiz em nada com o valor arrematado. Necessita diligência ao atestado apresentado, pois demonstra ser do mesmo grupo familiar. Não indicou fabricante dos produtos.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital. |
| 29/03 15:45 | Sistema | 006 | O fornecedor PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI registrou uma intenção de recurso. Motivo: Apresentamos intenção de recurso contra classificação/habilitação da empresa DEBORA DE J COSTA, devido desconto excessivo nos preços, necessitando demonstrar exequibilidade por meio de planilha de custo dos itens, apresentar nota fiscal de compra. Valor dos produtos na NF de venda apresentada, tipo de lente e quantitativos não condiz em nada com o valor arrematado. Necessita diligência ao atestado apresentado, pois demonstra ser do mesmo grupo familiar. Não indicou fabricante dos produtos.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital. |
| 29/03 15:46 | Sistema | 007 | O fornecedor PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI registrou uma intenção de recurso. Motivo: Apresentamos intenção de recurso contra classificação/habilitação da empresa DEBORA DE J COSTA, devido desconto excessivo nos preços, necessitando demonstrar exequibilidade por meio de planilha de custo dos itens, apresentar nota fiscal de compra. Valor dos produtos na NF de venda apresentada, tipo de lente e quantitativos não condiz em nada com o valor arrematado. Necessita diligência ao atestado apresentado, pois demonstra ser do mesmo grupo familiar. Não indicou fabricante dos produtos.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital. |
| 29/03 15:46 | Sistema | 008 | O fornecedor PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI registrou uma intenção de recurso. Motivo: Apresentamos intenção de recurso contra classificação/habilitação da empresa DEBORA DE J COSTA, devido desconto excessivo nos preços, necessitando demonstrar exequibilidade por meio de planilha de custo dos itens, apresentar nota fiscal de compra. Valor dos produtos na NF de venda apresentada, tipo de lente e quantitativos não condiz em nada com o valor arrematado. Necessita diligência ao atestado apresentado, pois demonstra ser do mesmo grupo familiar. Não indicou fabricante dos produtos.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital. |
| 29/03 16:13 | Sistema | | O fornecedor ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Almeida Sarmento vem interpor recurso contra Debora de J Costa. Solicitamos diligência para aferir exequibilidade e a legalidade da proposta de preço através de NF compra e planilha de custo, item 8.4. Atestado apresentado não é compatível com quantidade e descrição com o objeto e solicitamos diligência no Atestado.O valor da NF emitida não é compatível com o valor ganho dos itens.Não indicou fornecedor na proposta de preço item 6.1.3 do edital.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital. |
| 29/03 16:15 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Senhores, as empresas PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI e ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA manifestaram-se com intenção de recursos, diante de suas manifestações abrirei prazo para ambas como também será aberto para as contrarrazões. |
| 29/03 16:16 | Sistema | 008 | O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item nº 008 do fornecedor PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI para 03/04/2023 23:59:00. |
| 29/03 16:16 | Sistema | 008 | O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 008 do fornecedor PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI para 06/04/2023 23:59:00. |
| 29/03 16:16 | Sistema | 008 | O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se vou na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo. |
| 29/03 16:17 | Sistema | 008 | O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do item nº 008 do fornecedor ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA para 03/06/2023 23:59:00. |
| 29/03 16:17 | Sistema | 008 | O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contra-razão do recurso do item nº 008 do fornecedor ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA para 06/03/2023 23:59:00. |
| 29/03 16:17 | Sistema | 008 | O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se vou na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo. |
| 29/03 16:18 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Senhores representantes das empresas PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI e ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA os prazos para os senhores enviarem seus recursos administrativos estão abertos no item 08, fica também aberto prazo para as contrarrazões. |
| 29/03 16:20 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Os recursos devem ser apresentados nesta plataforma até o dia 03 de abril de 2023. As contrarrazões devem ser enviadas a esta plataforma até o dia 06 de abril de 2023. |
| 29/03 16:21 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Nada mais para o momento, sessão suspensa, retomaremos no dia 13 de abril de 2023 às 14h30min para os momentos finais deste certame. |
| 29/03 16:21 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Sessão suspensa. |
| 29/03 16:22 | Sistema | | A situação do pregão foi alterada para: Em Fase Recursal. |
| 31/03 12:00 | Sistema | 008 | O Fornecedor ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item nº 008. |
| 03/04 12:00 | Sistema | 008 | O Fornecedor PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI anexou a peça recursal em sua intenção de recurso do item nº 008. |

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 007/2023**

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|-------------|------------------------------------|------|--|
| 06/04 14:22 | Sistema | 008 | O Fornecedor DEBORA DE J COSTA anexou uma contra-razão do item nº 008 no recurso do fornecedor PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI . |
| 06/04 14:50 | Sistema | 008 | O Fornecedor DEBORA DE J COSTA anexou uma contra-razão do item nº 008 no recurso do fornecedor PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI . |
| 13/04 14:42 | Sistema | | A situação do pregão foi alterada para: Em Disputa. |
| 13/04 14:43 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Senhores boa tarde. |
| 13/04 14:58 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Senhores foram analisados e julgados os recursos apresentados pelas empresas ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA e PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI, diante do julgamento e análise, decidimos pelo indeferimento, decisão também seguida pela autoridade competente. |
| 13/04 14:59 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Deixaremos anexo a esta plataforma nossa decisão como a resposta da autoridade competente. |
| 13/04 15:16 | Sistema | 008 | O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do item nº 008 do fornecedor PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI . |
| 13/04 15:16 | Sistema | 008 | O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do item nº 008 do fornecedor ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA . |
| 13/04 15:17 | Neemias de Oliveira Ripado Garreth | | Senhores nada mais para o momento, dou por encerrada esta sessão. |
| 13/04 15:17 | Sistema | | A situação do pregão foi alterada para: Finalizado. |
| 02/05 10:21 | Sistema | 001 | O Lote/Item nº 001 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal foi ADJUDICADO. |
| 02/05 10:21 | Sistema | 002 | O Lote/Item nº 002 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal foi ADJUDICADO. |
| 02/05 10:21 | Sistema | 003 | O Lote/Item nº 003 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Monofocal foi ADJUDICADO. |
| 02/05 10:21 | Sistema | 004 | O Lote/Item nº 004 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal foi ADJUDICADO. |
| 02/05 10:21 | Sistema | 005 | O Lote/Item nº 005 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal foi ADJUDICADO. |
| 02/05 10:21 | Sistema | 006 | O Lote/Item nº 006 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal foi ADJUDICADO. |
| 02/05 10:21 | Sistema | 007 | O Lote/Item nº 007 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Monofocal foi ADJUDICADO. |
| 02/05 10:21 | Sistema | 008 | O Lote/Item nº 008 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal foi ADJUDICADO. |



PROPOSTORES

| Razão Social | Nome Fantasia | CNPJ |
|---|---------------|-----------------------------------|
| ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA | SMART LAB | 12.681.342/0001-01 |
| Contato: Rennan Almeida Sarmento | (83)988899650 | licitacao@smartlab.com.br |
| DEBORA DE J COSTA | OTICA D'GRAUS | 47.910.513/0001-01 |
| Contato: DEBORA COSTA | (98)982500210 | jnetocont@gmail.com |
| F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI OTICA OLIVEIRA | | 15.207.450/0001-27 |
| Contato: 98 98504-0756 | (98)985040756 | oticaoliveiramaracacume@gmail.com |
| PONTO OTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA | PONTO ÓTICO | 35.499.581/0001-32 |
| Contato: Geraldo Maximiano Bezerra Jr. | (83)988428813 | pontootico267@gmail.com |

Francisca Selma Magalhães
Francisca Selma Magalhães/Equipe de Apoio

Neemias de Oliveira Ripado Garreth
Neemias de Oliveira Ripado Garreth/Pregoeiro

[Handwritten marks and signatures]

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 007/2023

Jose Francisco dos Santos Brandão
Jose Francisco dos Santos Brandão/Equipe de Apoio



34



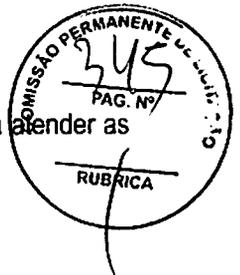
À

Prefeitura Municipal de PIO XII – MA.

Pregão Eletrônico Nº 007/2023

Processo Administrativo Nº 060/2023

Objeto: O presente pregão tem por objeto para eventual e futura aquisição de óculos completos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pic XII – MA.



PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

Identificação da Proponente:

Razão Social: DEBORA DE J COSTA

Nome De Fantasia: Ótica D'graus

Cnpj: 47.910.513/0001-01

Insc. Est.: 12.772.775-2

Insc. Mun.: 238629

Endereço: Rua do Sol, nº 321, Centro, Santa Inês/MA,

E-Mails: oticadgraus.si@gmail.com, deehjuuh2@gmail.com

Contato da Licitante: Debora Costa

Telefone: (98) 9.8182-3244

| COTA RESERVADA ME/EPP/MEI. – 10% (dez por cento) | | | | | | |
|--|---|-------------|-------|-------|----------------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal | DG/Haytek | UN | 50 | R\$ 90,00 | R\$ 4.500,00 |
| 2 | Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal | DG/Argoline | UN | 50 | R\$ 98,00 | R\$ 4.900,00 |
| 3 | Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Monofocal | DG/Haytek | UN | 50 | R\$ 245,00 | R\$ 12.250,00 |
| 4 | Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal | DG/Argoline | UN | 50 | R\$ 260,00 | R\$ 13.000,00 |
| TOTAL: | | | | | | R\$ 34.550,00 |



Documento assinado digitalmente
DEBORA DE JESUS COSTA
Data: 29/03/2023 10:05:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEBORA DE J
COSTA:4791
0513000101

Assinado de forma digital por
DEBORA DE J
COSTA:47910513000101
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=SANTA INÊS, ou=07139935000100,
ou=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RECEITA FEDERAL,
ou=presencial, cn=DEBORA DE J
COSTA:47910513000101
Dados: 2023.03.29.10:06:06 -1100

DEBORA DE J COSTA. CNPJ: 47.910.513/0001-01 - Insc. Estadual: 12.772.775-2
Rua do Sol, 321, Centro, Santa Inês - MA, CEP.: 65.300-001 - Contatos: (98) 9.8182 - 3244
E-mail: oticadgraus.si@gmail.com / deehjuuh2@gmail.com



| COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO - 90% (noventa por cento) | | | | | | |
|---|--|-------------|-------|-------|----------------------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 5 | Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal | DG/Haytek | UN | 450 | R\$ 73,00 | R\$ 32.850,00 |
| 6 | Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal | DG/Argoline | UN | 450 | R\$ 93,00 | R\$ 41.850,00 |
| 7 | Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Monofocal | DG/Haytek | UN | 450 | R\$ 288,00 | R\$ 129.600,00 |
| 8 | Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64, Multifocal | DG/Argoline | UN | 450 | R\$ 73,00 | R\$ 32.850,00 |
| TOTAL: | | | | | | R\$ 237.150,00 |
| VALOR TOTAL GERAL: | | | | | | R\$ 271.800,00 |

A EMPRESA DEBORA DE J COSTA DECLARA QUE:

- O VALOR ACIMA ESTÁ INCLUSO TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO, BEM COMO, MÃO DE OBRA, E TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTES, SEGURO, E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.
- O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R\$ 271.800,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)
- VALIDADE DA PROPOSTA É 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
BANCO: BANCO DO BRASIL;
Nº DA AGÊNCIA: 0613-0;
CONTA BANCÁRIA: 83.066-6



Documento assinado digitalmente
 DEBORA DE JESUS COSTA
 Data: 29/03/2023 10:03:48-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEBORA DE
 J
 COSTA:4791
 0513000101

Assinado em forma digital por
 DEBORA DE J
 COSTA:47910513000101
 DN: cn=DEBORA DE JESUS COSTA, o=C=BR, ou=ICP-Brasil, st=MA, s=SANTA INÊS, ou=07139933000100, ou=Secretaria de Saúde - Estadual do Brasil, ou=RSB, ou=RSB e-CPF/A1, ou=prossig, cn=DEBORA DE J COSTA:47910513000101
 Data: 2023.03.29 10:06:28 -0100



6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARA O CONTRATO:

Nome: DEBORA DE JESUS COSTA
CPF....: 059.620.713-10
RG.....: 0428388520116 SESP-MA
Endereço: Rua Do Sol, Nº 321, Centro, Santa Inês/Ma

SANTA INÊS/MA, 23 DE MARÇO DE 2023.



Documento assinado digitalmente:
DEBORA DE JESUS COSTA
Data: 29/03/2023 10:02:26-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

DEBORA DE J
COSTA:4791
0513000101

Assinado de forma digital por DEBORA DE J COSTA:47910513000101
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=SANTA INÊS, ou=071399335000100,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=presencial, cn=DEBORA DE J COSTA:47910513000101
Dados: 2023.03.29 10:06:51 -03'00'

DEBORA DE J COSTA
CNPJ: 47.910.513/0001-01
Rep. Legal: Debora de Jesus Costa
Identidade: 0428388520116 SESP-MA
CPF: 059.620.713-10

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE PIO XII – MA,
ou quem suas vezes o fizer.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000060/2023

ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA., empresa paraibana com sede à Praça João Pessoa, 27 – Centro - CEP 58013-140 - João Pessoa (PB), com CNPJ 12.681.342/0001-01, através de sua representante Michelle Valois Sarmento, inscrita no CPF sob nº 036.572.674-50 e RG nº 2.257.969 - SSP – PB vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a HABILITAÇÃO da empresa licitante 47.910.513/0001-01 DEBORA DE J COSTA ao arripio das normas editalícias e legislação vigente.

RECURSO ADMINISTRATIVO

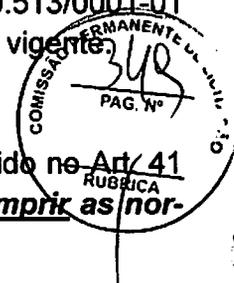
Preliminarmente informamos da tempestividade do Recurso Administrativo apresentado. Quando da sessão do Pregão Eletrônico No. 007/2023, apresentamos a intenção de recurso e conforme o item 11.2.3 do Edital estamos cumprindo o prazo ali estipulado.

Recurso Administrativo contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada e classificada a licitante 47.910.513/0001-01 DEBORA DE J COSTA, a qual estaremos demonstrando que deixou a desejar quando da apresentação de suas documentações de proposta e habilitação, devendo, portanto, ser inabilitada.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional acima, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Sucedeu que, após a análise da documentação apresentada pelas licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa: 47.910.513/0001-01 DEBORA DE J COSTA ao arrempeio das normas editalícias ou da legislação vigente.



CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO - Preliminarmente lembramos o contido no Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, que diz: "**A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**".

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

O edital pede no seu item 12.m:

"12.m - As consultas necessárias para o bom desenvolvimento e execução contratual como também toda estrutura necessária será fornecida de forma gratuita e de total responsabilidade da contratada. As consultas devem ser feitas por médico oftalmologista devidamente registrados fornecido pela contrata e de inteira responsabilidade da mesma."

Conforme se extrai desse item acima, a empresa licitante deve ser responsável pelas despesas de fornecimento dos óculos, além do pagamento do médico oftalmologista. Solicitamos que seja feita diligência para empresa comprovar, através de planilha de custo, como vai conseguir fazer os óculos pelo preço final de sua proposta, através de notas fiscais de compra que comprovem que a empresa tem condições de cumprir com as obrigações do contrato.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – o item 9.11 e seguintes, muito bem redigidos, exigem um rigor necessário para a comprovação desse item, senão vejamos:

9.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

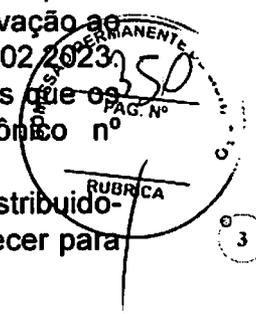
9.12 - *Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.*

A empresa licitante, para uma licitação de 2000 (dois mil) óculos, apresentou um atestado com um quantitativo muito inferior ao solicitado no Edital.

Normalmente quem fornece os atestados de capacidade técnica são empresas que compraram os produtos daquela outra empresa fornecedora. Por exemplo, um órgão público para seus municípios ou mesmo uma empresa grande

para seus muitos funcionários. Estranhamente o atestado apresentado pela empresa licitante foi de outra ótica, aparentemente que tem parentesco com a empresa licitante, já que ambas têm o mesmo sobrenome COSTA. Para dar comprovação ao fornecimento a empresa forneceu a nota fiscal de nº 006, emitida em 14.02.2023. Os preços dos produtos constantes da nota fiscal são muito mais elevados que os preços finais apresentados pela empresa licitante no Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Normalmente quem fornece produtos para as óticas são distribuidores, fabricantes ou mesmo laboratórios ópticos, mas nunca uma ótica fornecer para outra ótica. Muito estranha essa situação.



PROPOSTA DE PREÇOS – O item 6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA está assim redigido:

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Fabricante de cada item ofertado;

A empresa licitante não informou o fabricante de seus produtos.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, solicitamos que nos seja apresentado:

- 1) Planilha de composição de custo de cada item ganho e comprovação através de NF de compra incluindo as despesas com consulta médica do oftalmologista.
- 2) Que o atestado não seja válido por não atender ao exigido em edital e que seja feita uma diligência para saber qual a relação de parentesco que existe entre a empresa OTICA CENTRAL DOS OLHOS com a licitante pelo fato de constar os mesmos sobre nomes.
- 3) Deixou de informar o fabricante em sua proposta de preço, item exigido em edital.
- 4) Que a NF, apresentada referente ao atestado, não seja válido, pois o valor é muito maior que o valor dos itens ganhos pela licitante.

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa licitante 47.910.513/0001-01 DEBORA DE J COSTA, inabilitadas para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos
Pede Deferimento

João Pessoa (PB), 31 de março de 2023.

ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA.

MICHELLE VALOIS

SARMENTO:0365726745

0

Assinado de forma digital por
MICHELLE VALOIS

SARMENTO:03657267450

Dados: 2023.03.31 11:58:08 -03'00'

Michelle Valois Sarmento

Administradora

CPF 036.572.674-50

RG 2.257.969 - SSP - PB





Ponto Ótico

Ponto Ótico Comércio e Serviços de Ótica Eireli

AO SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIO XII/MA



PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/03/2023 às 10h

ENDEREÇO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de óculos completos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII – MA.

1

PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI, empresa estabelecida à Rua 13 de Maio, nº 267, Centro, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 35.499.581/0001-32, através de seu representante legal, abaixo assinado, vem, com respeito e acato à presença de V. Ex^a, apresentar suas razões de recurso, com base na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93; inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 26 do Decreto 5450/05, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão da comissão de licitação, que classificou/habilitou a empresa DEBORA DE J COSTA, nos termos que se segue.

DA NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS - ARTIGO 48, I, II DA LEI Nº 8.666/1993 - a) média aritmética dos valores das propostas inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Ponto Ótico

Ponto Ótico Comércio e Serviços de Ótica Eireli

A empresa DEBORA DE J COSTA foi classificada de forma indevida no certame, logo que apresentou preços inexequíveis de acordo com o art. 48, I, II, §1º, alínea a da lei 8.666/93, há a necessidade de demonstração de exequibilidade dos preços ofertados, o que desde já se requer seja exigido da licitante em acima referida.

Importa revelar, que em consonância com o entendimento pacificado e estabelecido através da súmula 262/2010 do TCU, deve ser oportunizada a demonstração de plausibilidade dos preços ofertados.

Por outro lado, considerando o objeto dos itens arrematados pela empresa DEBORA DE J COSTA, certamente será impossível a demonstração de viabilidade de fornecimento pelo preço final ofertado. Pelos preços, o que pode acontecer e que não pode ser tolerado/permitido, é a entrega de objeto diverso do requerido no termo de referência, ou seja, utilizando de expressão popular, “gato por lebre”. Não é possível ter lucro levando em conta os preços finais da licitante DEBORA DE J COSTA. 2

O item 8.4 do instrumento convocatório externa que qualquer interessado pode requer seja demonstrada a exequibilidade dos preços ofertados. Vejamos.

“8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;”

Nesse ponto, se faz necessário, no mínimo, seja exigida a demonstração de exequibilidade dos preços ofertados, mediante apresentação de planilha de custos por item, seguida de notas fiscais de compra de mercadorias relativas aos produtos ofertados em cada item. A nota fiscal de venda dos produtos apresentada pela licitante DEBORA DE J COSTA não serve para demonstrar a exequibilidade dos preços.

O próprio atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante demonstra a impossibilidade de fornecimento dos produtos e



Ponto Ótico

Ponto Ótico Comércio e Serviços de Ótica Eireli

realização dos exames médicos pela licitante. O atestado de capacidade técnica apresentado contém apenas o item de menor valor requerido no edital, não abarca as despesas com exames médicos e, mesmo assim, externa que o valor na presente licitação, que abarca consultas médicas, é terminantemente impraticável.

Outrossim, na demonstração de exequibilidade a empresa deverá demonstrar, além do custo das armações, lentes e despesas laboratoriais, todos os custos atinentes às consultas médicas que serão realizadas, acompanhada de nota fiscal do serviço, tendo em vista que o edital da licitação em comento exige que as empresas realizem as consultas médicas.

Somados todos os demais custos pertinentes à confecção dos óculos, consultas médicas, impostos e transporte, temos claramente como inviáveis os preços praticados pela empresa DEBORA DE J COSTA.

Sendo assim, esta recorrente requer e deve ser exigida a demonstração de exequibilidade dos preços ofertados pela empresa DEBORA DE J COSTA, pugnando desde já, caso não seja comprovada a exequibilidade dos preços, que seja realizada a desclassificação da empresa DEBORA DE J COSTA.

DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DA EMPRESA DEBORA DE J COSTA – DESCUMPRIMENTO DE VÁRIAS CLÁUSULAS DO EDITAL, CONFORME SEGUE ABAIXO.

DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS – DESCUMPRIMENTO QUANTO AOS ITENS 6.1.3;

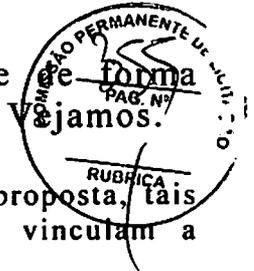
A empresa DEBORA DE J COSTA deveria ter sido desclassificada de forma sumária, tendo em vista não ter apresentado o FABRICANTE DOS PRODUTOS em qualquer das propostas apresentadas, contrariando o item 6.1.3 do instrumento convocatório.



Ponto Ótico

Ponto Ótico Comércio e Serviços de Ótica Eireli

O item 10.2.1 do edital, por sua vez, dispõe acertada a vinculação dos produtos indicados pela licitante.



“10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.”

Nessa esteira, percebe-se que a referida empresa não poderia ter sido classificada. Muito menos habilitada.

DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DUVIDOSO.

A empresa DEBORA DE J COSTA apresentou Atestado de Capacidade Técnica que não abarca todos os objetos almejados pela administração, não atendendo as exigências constantes no item 9.12⁴ concernente à exigência do referido documento. Vejamos o que requer o edital.

“9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão.** O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.” (grifado)

O atestado apresentado informa apenas o suposto fornecimento de óculos com lentes monofocais, enquanto que o edital também almeja o fornecimento de óculos com lentes bifocais, multifocais, de alto índice 1.64 tanto visão simples com multifocal. Ou seja, o atestado apresentado deverá abarcar todos os itens.

Além disso, causa bastante estranheza o fato de o atestado ter sido fornecido por uma outra ótica, assim como, ter sido assinado por pessoa com mesmo sobrenome da proprietária da licitante arrematante Sra. DÉBORA DE JESUS COSTA – atestado assinado por



Ponto Ótico

Ponto Ótico Comércio e Serviços de Ótica Eireli



IVAN COSTA E SILVA JÚNIOR. Logo, se faz necessário seja ~~apresentado~~ o alegado grau de parentesco existente entre a licitante e o Sr. Ivan Costa e Silva Júnior. Para tanto, deve ser exigido que a licitante diga qual o grau de parentesco existente entre ela e o fornecedor do atestado, sob as penas da lei, no caso de verificação da inveracidade das informações fornecidas.

Conforme explanação acima, resta evidenciado o descumprimento da exigência editalícia por parte da licitante **DEBORA DE J COSTA**, no que atine a apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais **compatíveis** com o objeto deste Pregão, como também por ter sido fornecido por suposto familiar, pelo que deve ser inabilitada.

RAZÕES FINAIS

Atenham-se, Doutos Julgadores, que as decisões tomadas devem **OBDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PRINCÍPIO DA IGUALDADE e LEGALIDADE.**

Desse modo, pelos motivos aqui expostos, a licitante **DEBORA DE J COSTA** deve ser inabilitada de forma sumária em virtude da não apresentação do fabricante dos produtos ofertados, assim como, pela apresentação de atestado que não contempla todos os itens do termo de referência.

Caso o pregoeiro assim não entenda, o que não se espera, após realizadas as diligências necessárias acima requeridas e constatado o não atendimento das exigências contidas no edital pela empresa **DEBORA DE J COSTA**, pugna-se pela reforma da decisão que a classificou/habilitou, passando a torná-la, desclassificada/inabilitada, tanto em razão inexecuibilidade dos preços ofertados, como pela apresentação de atestado que não contempla todos os itens requeridos, além dos demais motivos e fundamentos evidenciados nos tópicos anteriores, a exemplo de o atestado ter sido supostamente fornecido por familiar da licitante.



Ponto Ótico

Ponto Ótico Comércio e Serviços de Ótica Eireli



Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

No mais, importante ressaltar que a ocorrência de ilegalidades e tentativa de favorecimento não serão toleradas, de modo que, percebendo qualquer uma das tentativas acima, esta empresa não medirá esforços e adotará as medidas cabíveis perante o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e ao Poder Judiciário, a fim de apurar o ocorrido e punir os responsáveis.

É o que se requer.

João Pessoa, 04 de abril de 2023.

6

PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI

GERALDO
MAXIMIANO BEZERRA JUNIOR:36463167487
JUNIOR:36463167487

Assinado de forma digital por
GERALDO MAXIMIANO BEZERRA
JUNIOR:36463167487
Dados: 2023.04.03 11:51:01
-03'00'

Geraldo Maximiano Bezerra Júnior
Proprietário



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - ESTADO DO MARANHÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000060/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/03/2023 às 10h
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA

A empresa, **DEBORA DE J COSTA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 47.910.513/0001-01, INSC. Estad.: 12.772.775-2, com Endereço na RUA DO SOL, Nº 321, CENTRO, SANTA INÊS/MA, CEP.: 65.300-061, que neste ato regularmente representada por sua Sr.ª DEBORA DE JESUS COSTA, portador(a) da carteira de identidade nº 0428388520116 SESP-MA e CPF nº 059.620.713-10 com o habitual respeito apresentar com fulcro no Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02 e subitem 11.2.3 do respectivo Edital, vem até o Sr. Pregoeiro para tempestivamente interpor estas **CONTRARRAZÕES** com vistas à **IMPUGNAÇÃO** do recurso administrativo interposto pela empresa ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA.

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.681.342/0001-01, face à decisão do Sr. Pregoeiro que declarou a Empresa DEBORA DE J COSTA vencedora do certame em epígrafe.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões.

1 - DOS FATOS

Interessados em participar do certame em epígrafe, a empresa DEBORA DE J COSTA (**RECORRIDA**) fez a análise dos documentos licitatórios e até a data de 23/03/2023 às 10h00, aprazada no Edital Pregão Eletrônico nº 007/2023, efetuou o protocolo da Proposta e seus anexos, cujo objeto é: contratação de empresa para uma eventual e futura aquisição de óculos completos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA.

Habilitada para a disputa de lances, a empresa **RECORRIDA** sagrou-se vencedora com o preço de R\$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais), ou seja, ofertou o seu melhor preço para a municipalidade, reunindo um preço justo que proporciona apresentar qualidade nos serviços e nos materiais.

Diante disso, o Sr. Pregoeiro solicitou a Proposta de Preços atualizada e os documentos pertinentes, abrindo então o prazo para manifestação e interposição de possíveis recursos administrativos em face a decisão competente do Sr. Pregoeiro, que após análise da documentação atinente, sagrou a empresa **RECORRIDA** vencedora do certame.

No tempo de manifestar e interpor os respectivos recursos administrativos, a empresa ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA (**RECORRENTE**) interpôs o seu Recurso Administrativo, que em suma, alegou que a empresa **RECORRIDA** não cumpriu com as seguintes exigências do Edital:

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Fabricante de cada item ofertado;

A empresa licitante não informou o fabricante de seus produtos.

(...)

9.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

(...)

9.12 - *Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.*

(...)

*12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

*m - As consultas necessárias para o bom desenvolvimento e execução contratual como também toda estrutura necessária será fornecida de forma gratuita e de total responsabilidade da contratada. As consultas devem ser feitas por médico oftalmologista devidamente registrados fornecido pela contrata e de inteira responsabilidade da mesma.**

Diante de algumas surpresas, utilizamos do presente para afirmar que as alegações não devem prosperar, pelas razões de direito que segirão elencadas no presente documento.

2 - DA ADMISSIBILIDADE DAS CONTRARRAZÕES

A doutrina aponta como pressupostos das CONTRARRAZÕES: a existência de um recurso administrativo que visa a anulação da decisão da autoridade administrativa, devendo ser tempestiva e devidamente fundamentada, contrapondo os pedidos do respectivo recurso administrativo.

A presente CONTRARRAZÃO é tempestiva e, portanto, deve ser acatada e analisada pelo Sr. Pregoeiro da Prefeitura de Municipal de PIO XII-MA

3 - DAS RAZÕES E DO DIREITO

3.1. O PEDIDO DA RECORRENTE

A empresa ora **RECORRENTE**, pautada em alegações distorcidas interpõe o seu Recurso Administrativo e requer a **INVALIDAÇÃO DA DECISÃO DO SR. PREGOEIRO** que habilitou e declarou vencedora do certame a empresa ora **RECORRIDA**, nos apontamentos que seguem:

3.1.1 - DA ALEGAÇÃO SOBRE A AUSÊNCIA DOS FABRICANTES

Alega o não atendimento ao seguinte item:

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Fabricante de cada item ofertado;

A empresa licitante não informou o fabricante de seus produtos.

(...)

A **RECORRENTE** alega que não foram colocadas as descrições dos fabricantes, das marcas das lentes e armações no sistema eletrônico, porém as informações concernentes aos produtos da proposta eletrônica foram lançadas pela **RECORRIDA** e estão de acordo com o item acima do edital, já verificados pelo Sr. Pregoeiro. Sendo que eventuais erros formais ou materiais no preenchimento da proposta não devem implicar na exclusão automática do licitante do certame. Devendo o órgão público, caso verificado o equívoco na proposta, solicitar e conceder prazo para a regularização do erro, possibilitando, assim, o ajuste da proposta apresentada desde que não altere o valor total dela.



3.1.2 - DA ALEGAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA.

Alega a **RECORRENTE** que esta empresa **RECORRIDA** deixou de apresentar atestado de qualificação técnica, descumprindo, por conseguinte, o Item 9.12, do Edital. Vejamos o que requer o edital.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão.

O atestado fornecido para fins de comprovação da capacidade técnica segundo o edital, sugere que a empresa tenha fornecido ou que fornece bens semelhantes (compatíveis) ao previsto do objeto do edital, e não expressamente iguais. Já que a proposta do edital para as empresas, é que elas possuam capacidade para atender as demandas conforme for solicitado em tempo prévio e estipulado pelas necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA, independentemente da quantidade ou valores específicos praticados, e que sejam de acordo com o certame do pregão.

3.1.2.1 - DA ALEGAÇÃO DAS OPERAÇÕES ENTRE AS PESSOAS DE DIREITO PRIVADO EM RELAÇÃO AO ATESTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No edital não consta nada impeditivo onde as empresas de direito privado não possam entre elas operarem entre si as mesmas operações que são praticadas entre pessoas de direito público e privada, pois o objetivo, é de fornecer bens ou serviços, para alcançar o mesmo propósito do seu negócio.

Em relação ao que se destina aos objetos constados no atestado de capacidade técnica, não torna este inválido, por isso, não está em questão no edital, e sim a capacidade técnica ou não de fornecimento dos bens ou serviços que deverão ser prestados.

3.1.2.2 - DA ALEGAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO ENTRE OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS QUE CONSTAM NO ATESTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A empresa **RECORRENTE** alega que o atestado de qualificação técnica fornecido pela Ótica Central dos Olhos, ora representado por Sr. Ivan Costa e Silva Júnior para a **RECORRIDA**, é inverídica. Acusando-os de serem um mesmo grupo familiar ou que tenham um grau de parentesco entre eles, contudo, os documentos pessoais em anexo demonstram que ambos os representantes das empresas citados não possuem nenhum grau parentesco ou que pertençam há um grupo familiar, tratando apenas de uma simples coincidência por ser um sobrenome muito comum.

3.1.3 - DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS PREÇOS OFERTADOS.

A empresa **RECORRENTE** alega que se faz necessário e exigida da **RECORRIDA** a demonstração de exequibilidade dos preços ofertados mediante a apresentação de planilhas de custos por itens seguidas de notas fiscais de compras. Porém, em relação a esse pedido, devemos informar que o momento oportuno para essa manifestação foi logo após o término dos lances no sistema eletrônico, quando o Sr. Pregoeiro abriu o sistema para esse tipo de situação e não solicitou. Neste caso, entende-se que para o município o preço é aceitável, e que também a **RECORRIDA** tem a capacidade para cumprir com todas as exigências do edital pelos preços ofertados.

No uso de suas atribuições legais, o Sr. Pregoeiro participou e guiou o passo a passo da licitação até o momento de declarar vencedora a empresa ora **RECORRIDA**, mediante recebimento, verificação, aprovação e aceitabilidade da Proposta de Preços e todos os seus documentos pertinentes.

O Art. 4º, XI da Lei 10.520/02 cita que o Sr. Pregoeiro deverá examinar a proposta mais bem colocada e após analisar a sua admissibilidade, podendo até mesmo sanar as várias situações, desde que não influencie no resultado da proposta.

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

Também é atribuição do Sr. Pregoeiro, conforme o respectivo edital:

(...)

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

*7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.*

O Sr. Pregoeiro cumpriu integralmente com o principal escopo licitatório e proporcionou a melhor Proposta de Preços mais vantajosa para a Administração Pública cumprido assim com os requisitos e, diante da solicitação, a empresa ora RECORRIDA agiu dentro do prazo estipulado e atendeu à solicitação, permanecendo então, mercedamente habilitada e vencedora do certame.

4 - DO PEDIDO

A empresa DEBORA DE J COSTA, ora **RECORRIDA**, demonstrou que deve permanecer **VENCEDORA DO CERTAME**, pelas razões de fato e de direito aqui elencadas e assim requer:

- A TOTAL IMPROCEDÊNCIA do Recurso Administrativo interposto pela Empresa **RECORRENTE**, uma vez que os fatos alegados não podem prosperar, sob pena de ferir direitos fundamentais da licitação, e do julgamento do objetivo
- Requer, apreciação das razões acima expostas e acolhimento integral da presente impugnação, a fim de que seja confirmada a decisão originalmente por esta respeitável Comissão.

Nestes Termos

Aguardamos Deferimento.

SANTA INÊS/MA, 06 DE ABRIL DE 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DEBORA DE JESUS COSTA
Data: 06/04/2023 12:58:29-0300
Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

DEBORA DE J COSTA
COSTA:47910
513000101

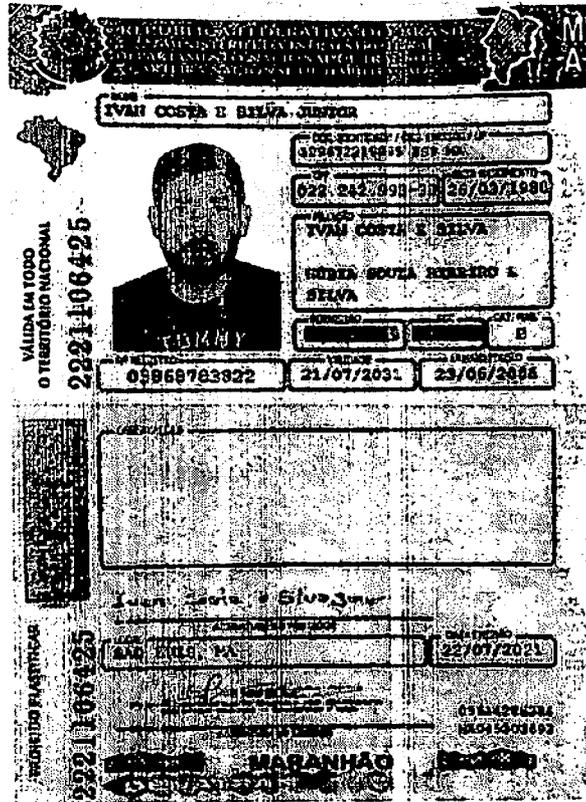
Assinado de forma digital por DEBORA DE J COSTA:47910513000101
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=SANTA INÊS, ou=07139935000100, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=DEBORA DE J COSTA:47910513000101
Dados: 2023.04.06 12:30:13 -03'00'

DEBORA DE J COSTA
CNPJ: 47.910.513/0001-01
Rep. Legal: Debora de Jesus Costa
Identidade: 0428388520116 SESP-MA
CPF: 059.620.713-10



ANEXO – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

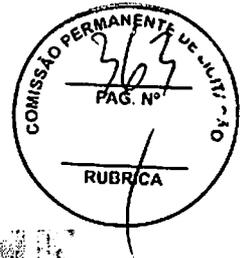
ÓTICA CENTRAL DOS OLHOS - Ivan Costa e Silva Júnior
CNH



Scanned with CamScanner



Ótica
D Graus
CUIDANDO COM DEDICAÇÃO DO SEU OLHAR



CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO SR IVAN COSTA E SILVA JUNIOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Maranhão

NASCIMENTO

Nome do(a) nascido(a): IVAN COSTA E SILVA JUNIOR

Nome da Mãe: IVAN COSTA E SILVA

Nome do Pai: IVAN COSTA E SILVA

Local de Nascimento: São José do Brejo do Santo, Maranhão

Data de Nascimento: 12/12/1991

Sexo: M

Estado Civil: Solteiro

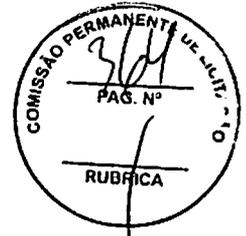
Profissão: Estudante

Assinatura do(a) Registrante: [Assinatura]

Assinatura do(a) Registrado(a): [Assinatura]

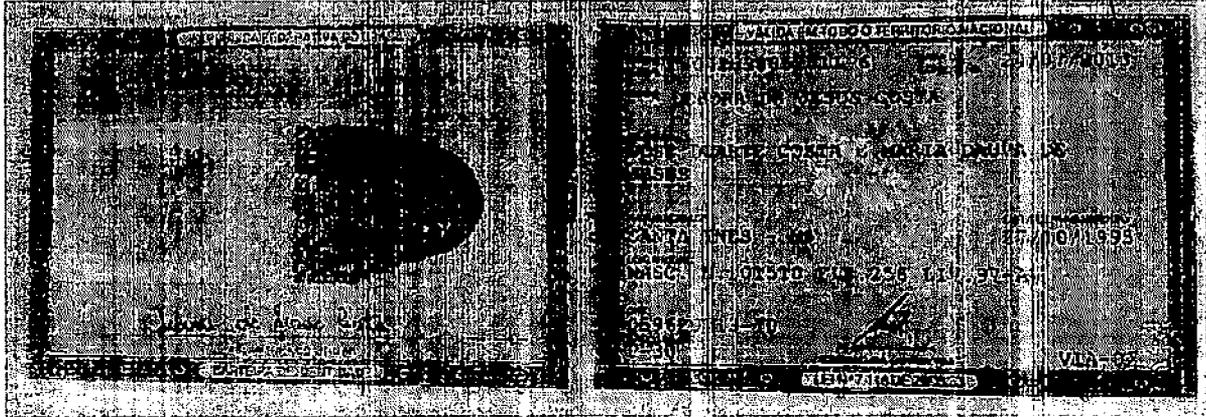


Ótica
D'Graus
CUIDANDO COM DEDICAÇÃO DO SEU OLHAR



DEBORA DE J COSTA – DEBORA DE JESUS COSTA

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)





Otica
D'Graus
CUIDANDO COM DEDICAÇÃO DO SEU OLHAR



CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA SRA DEBORA DE JESUS COSTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO **PARANÁ**

CARTÓRIO DO REGISTRO

COMARCA DE **SANTA INÊS - PARANÁ**

CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº **101.510**

O ESCRIVÃO
DECIENE CAMPOS SANTOS

CERTIFICO que às fls. **258** do livro nº **97-A** do REGISTRO DE NASCIMENTO foi lavrada o de **DEBORA DE JESUS COSTA** nascido aos **vinete e sete** de outubro de mil novecentos e noventa e cinco **(27/10/1.995)** às **11:40** horas em **HOSPITAL TOMAS MARTINS - SANTA INÊS - PARANÁ** de seu **PAI** de cor **branca** filho **de** **JOSÉ DUARTE COSTA** e **MARIA DAIVA DE JESUS** sendo avós paternos **Pedro Soares da Costa** e **Maria Duarte da Costa** e materna **Mansel Rodrigues do Nascimento** e **Maria Isabel de Jesus** Foi declarante **O Próprio Pai** serviram de testemunhas **Renilson Oliveira Medeiros e Marlene Martins de Oliveira** Observações: **Sendo a única deste prenho e a 1ª na ordem de filiação. lavrada hoje.**

O referido é verdade e dou fé.
SANTA INÊS - PARANÁ, 27 de setembro de 19 **99**

OFICIAL
Maurizeth Santos Brinqueletti
Maurizeth Santos Brinqueletti
Escritura



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - ESTADO DO MARANHÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000060/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/03/2023 às 10h

RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI

A empresa, **DEBORA DE J COSTA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 47.910.513/0001-01, INSC. Estad.: 12.772.775-2, com Endereço na RUA DO SOL, Nº 321, CENTRO, SANTA INÊS/MA, CEP.: 65.300-061, que neste ato regularmente representada por sua Sr.^a DEBORA DE JESUS COSTA, portador(a) da carteira de identidade nº 0428388520116 SESP-MA e CPF nº 059.620.713-10 com o habitual respeito apresentar com fulcro no Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02 e subitem 11.2.3 do respectivo Edital, vem até o Sr. Pregoeiro para tempestivamente interpor estas **CONTRARRAZÕES** com vistas à **IMPUGNAÇÃO** do recurso administrativo interposto pela empresa PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI.

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 35.499.581/0001-32, face à decisão do Sr. Pregoeiro que declarou a Empresa DEBORA DE J COSTA vencedora do certame em epígrafe.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrrazões.

1 - DOS FATOS

Interessados em participar do certame em epígrafe, a empresa DEBORA DE J COSTA (**RECORRIDA**) fez a análise dos documentos licitatórios e até a data de 23/03/2023 às 10h00, apazada no Edital Pregão Eletrônico nº 007/2023, efetuou o protocolo da Proposta e seus anexos, cujo objeto é: contratação de empresa para uma eventual e futura aquisição de óculos completos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA.

Habilitada para a disputa de lances, a empresa **RECORRIDA** sagrou-se vencedora com o preço de R\$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais), ou seja, ofertou o seu melhor preço para a municipalidade, reunindo um preço justo que proporciona apresentar qualidade nos serviços e nos materiais.

Diante disso, o Sr. Pregoeiro solicitou a Proposta de Preços atualizada e os documentos pertinentes, abrindo então o prazo para manifestação e interposição de possíveis recursos administrativos em face a decisão competente do Sr. Pregoeiro, que após análise da documentação atinente, sagrou a empresa **RECORRIDA** vencedora do certame.

No tempo de manifestar e interpor os respectivos recursos administrativos, a empresa PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI (**RECORRENTE**) interpôs o seu Recurso Administrativo, que em suma, alegou que a empresa **RECORRIDA** não cumpriu com as seguintes exigências do Edital:

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Fabricante de cada item ofertado;



A empresa licitante não informou o fabricante de seus produtos.

(...)

9.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

(...)

9.12 - *Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.*

(...)

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

*m - As consultas necessárias para o bom desenvolvimento e execução contratual como também toda estrutura necessária será fornecida de forma gratuita e de total responsabilidade da contratada. As consultas devem ser feitas por médico oftalmologista devidamente registrados fornecido pela contrata e de inteira responsabilidade da mesma.**

Diante de algumas surpresas, utilizamos do presente para afirmar que as alegações não devem prosperar, pelas razões de direito que seguirão elencadas no presente documento.

2 - DA ADMISSIBILIDADE DAS CONTRARRAZÕES

A doutrina aponta como pressupostos das CONTRARRAZÕES: a existência de um recurso administrativo que visa a anulação da decisão da autoridade administrativa, devendo ser tempestiva e devidamente fundamentada, contrapondo os pedidos do respectivo recurso administrativo.

A presente CONTRARRAZÃO é tempestiva e, portanto, deve ser acatada e analisada pelo Sr. Pregoeiro da Prefeitura de Municipal de PIO XII-MA

3 - DAS RAZÕES E DO DIREITO

3.1. O PEDIDO DA RECORRENTE

A empresa ora RECORRENTE, pautada em alegações distorcidas interpõe o seu Recurso Administrativo e requer a INVALIDAÇÃO DA DECISÃO DO SR. PREGOEIRO que habilitou e declarou vencedora do certame a empresa ora RECORRIDA, nos apontamentos que seguem:

3.1.1 - DA ALEGAÇÃO SOBRE A AUSÊNCIA DOS FABRICANTES

Alega o não atendimento ao seguinte item:

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Fabricante de cada item ofertado;

A empresa licitante não informou o fabricante de seus produtos.

(...)

A RECORRENTE alega que não foram colocadas as descrições dos fabricantes, das marcas das lentes e armações no sistema eletrônico, porém as informações concernentes aos produtos da proposta eletrônica foram lançadas pela RECORRIDA e estão de acordo com o item acima do edital, já verificados pelo Sr. Pregoeiro. Sendo que eventuais erros formais ou materiais no preenchimento da proposta não devem implicar na exclusão automática do licitante do certame. Devendo o órgão público, caso verificado o equívoco na proposta, solicitar e conceder prazo para a regularização do erro,



possibilitando, assim, o ajuste da proposta apresentada desde que não altere o valor total dela.

3.1.2 - DA ALEGAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA.

Alega a **RECORRENTE** que esta empresa **RECORRIDA** deixou de apresentar atestado de qualificação técnica, descumprindo, por conseguinte, o Item 9.12, do Edital. Vejamos o que requer o edital.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão.

O atestado fornecido para fins de comprovação da capacidade técnica segundo o edital, sugere que a empresa tenha fornecido ou que fornece bens semelhantes (compatíveis) ao previsto do objeto do edital, e não expressamente iguais. Já que a proposta do edital para as empresas, é que elas possuam capacidade para atender as demandas conforme for solicitado em tempo prévio e estipulado pelas necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA, independentemente da quantidade ou valores específicos praticados, e que sejam de acordo com o certame do pregão.

3.1.2.1 - DA ALEGAÇÃO DAS OPERAÇÕES ENTRE AS PESSOAS DE DIREITO PRIVADO EM RELAÇÃO AO ATESTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No edital não consta nada impeditivo onde as empresas de direito privado não possam entre elas operarem entre si as mesmas operações que são praticadas entre pessoas de direito público e privada, pois o objetivo, é de fornecer bens ou serviços, para alcançar o mesmo propósito do seu negócio.

Em relação ao que se destina aos objetos constados no atestado de capacidade técnica, não torna este inválido, por isso, não está em questão no edital, e sim a capacidade técnica ou não de fornecimento dos bens ou serviços que deverão ser prestados.

3.1.2.2 - DA ALEGAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO ENTRE OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS QUE CONSTAM NO ATESTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A empresa **RECORRENTE** alega que o atestado de qualificação técnica fornecido pela Ótica Central dos Olhos, ora representado por Sr. Ivan Costa e Silva Júnior para a **RECORRIDA**, é inverídica. Acusando-os de serem um mesmo grupo familiar ou que tenham um grau de parentesco entre eles, contudo, os documentos pessoais em anexo demonstram que ambos os representantes das empresas citados não possuem nenhum grau parentesco ou que pertençam há um grupo familiar, tratando apenas de uma simples coincidência por ser um sobrenome muito comum.

3.1.3 - DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS PREÇOS OFERTADOS.

A empresa **RECORRENTE** alega que se faz necessário e exigida da **RECORRIDA** a demonstração de exequibilidade dos preços ofertados mediante a apresentação de planilhas de custos por itens seguidas de notas fiscais de compras. Porém, em relação a esse pedido, devemos informar que o momento oportuno para essa manifestação foi logo após o término dos lances no sistema eletrônico, quando o Sr. Pregoeiro abriu o sistema para esse tipo de situação e não solicitou. Neste caso, entende-se que para o município o preço é aceitável, e que também a **RECORRIDA** tem a capacidade para cumprir com todas as exigências do edital pelos preços ofertados.

No uso de suas atribuições legais, o Sr. Pregoeiro participou e guiou o passo a passo da licitação até o momento de declarar vencedora a empresa ora **RECORRIDA**, mediante recebimento, verificação, aprovação e aceitabilidade da Proposta de Preços e todos os seus documentos pertinentes.



O Art. 4º, XI da Lei 10.520/02 cita que o Sr. Pregoeiro deverá examinar a proposta mais bem colocada e após analisar a sua admissibilidade, podendo até mesmo sanar as várias situações, desde que não influencie no resultado da proposta.

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

Também é atribuição do Sr. Pregoeiro, conforme o respectivo edital:

(...)

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

O Sr. Pregoeiro cumpriu integralmente com o principal escopo licitatório e proporcionou a melhor Proposta de Preços mais vantajosa para a Administração Pública cumprido assim com os requisitos e, diante da solicitação, a empresa ora RECORRIDA agiu dentro do prazo estipulado e atendeu à solicitação, permanecendo então, merecidamente habilitada e vencedora do certame.

4 - DO PEDIDO

A empresa DEBORA DE J COSTA, ora RECORRIDA, demonstrou que deve permanecer VENCEDORA DO CERTAME, pelas razões de fato e de direito aqui elencadas e assim requer:

- A TOTAL IMPROCEDÊNCIA do Recurso Administrativo interposto pela Empresa RECORRENTE, uma vez que os fatos alegados não podem prosperar, sob pena de ferir direitos fundamentais da licitação, e do julgamento do objetivo
- Requer, apreciação das razões acima expostas e acolhimento integral da presente impugnação, a fim de que seja confirmada a decisão originalmente por esta respeitável Comissão.

Nestes Termos

Aguardamos Deferimento.

SANTA INÊS/MA, 06 DE ABRIL DE 2023.

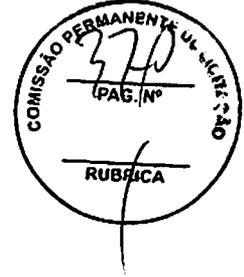
gov.br

Documento assinado digitalmente
DEBORA DE JESUS COSTA
Data: 06/04/2023 12:58:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEBORA DE J
COSTA:47910
513000101

Assinado de forma digital por DEBORA DE J
COSTA:47910513000101
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=SANTA
INÊS, ou=07139935000100, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CNPJ A1, ou=presencial, cn=DEBORA DE J
COSTA:47910513000101
Dados: 2023.04.06 12:29:29 -03'00'

DEBORA DE J COSTA
CNPJ: 47.910.513/0001-01
Rep. Legal: Debora de Jesus Costa
Identidade: 0428388520116 SESP-MA
CPF: 059.620.713-10



ANEXO - DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

ÓTICA CENTRAL DOS OLHOS - Ivan Costa e Silva Júnior
CNH



Scanned with CamScanner

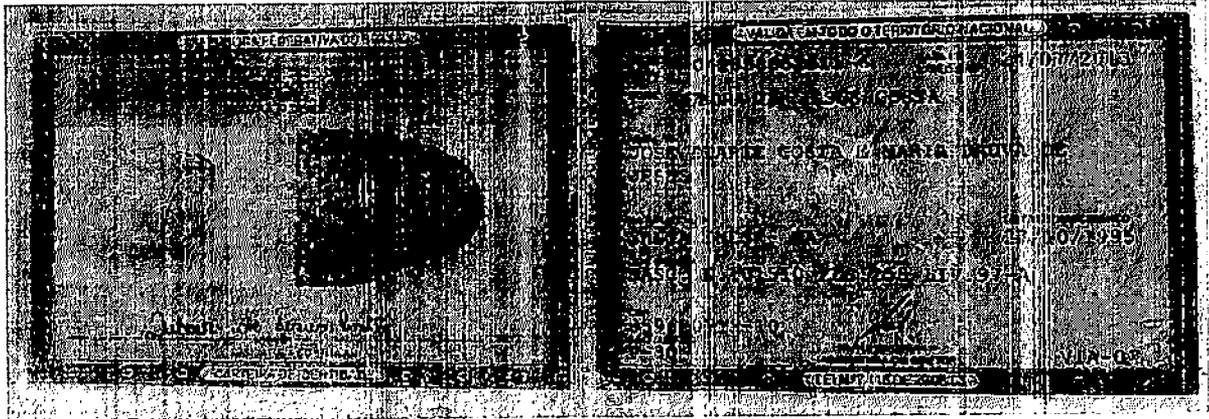


Ótica
D'Graus
CUIDANDO COM DEDICAÇÃO DO SEU OLHAR



DEBORA DE J COSTA - DEBORA DE JESUS COSTA

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG)





Otica
D Graus
CUIDANDO COM DEDICAÇÃO DO SEU OLHAR



CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA SRA DEBORA DE JESUS COSTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO  MARANHÃO

CARTÓRIO DO REGISTRO

COMARCA DE SANTA INÊS - MARANHÃO

CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº 101.510

O ESCRIVÃO
EDINEE CAMPOS SANTOS

CERTIFICO que às fls. 258 do livro nº 97-A do REGISTRO DE NASCIMENTO foi lavrado o de DEBORA DE JESUS COSTA nascido aos vinte e sete de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (27/10/1.995) às 11:40 horas em HOSPITAL TOMÁS MARTINS - SANTA INÊS-MARANHÃO de sexo FEMINEO de cor .. filho .. de JOSÉ EDUARTE COSTA e MARIA DEIVA DE JESUS sendo avós paternos Pedro Soares da Costa e Maria Duarte da Costa e maternos Manoel Rodrigues do Nascimento e Maria Inabel da Jesus Foi declarado O Próprio Pai serviram de testemunhas Rosilene Oliveira Medeiros e Marlene Martins de Oliveira Observações Sendo a única deste prenhe e a 1ª na ordem de filiação. lavrado hoje.

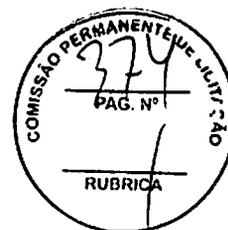
O referido é verdade e dou fé.
SANTA INÊS - MARANHÃO, 27 de outubro de 19 99

OFICIAL
Luizizeth Santos Brinçel
Luizizeth Santos Brinçel
Escritura



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



RESPOSTA DO PREGOEIRO AOS RECURSOS (RAZÕES) E CONTRARRAZÕES

Referência: Pregão Eletrônico nº 007/2023 Processo Administrativo nº 000000060/2023 - Data da disputa: 23/03/2023 – às 10:00h.

Ementa: Razões de recursos interpostos pela empresa **ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.681.342/0001-01, Contrarrazões de recursos interposto pela empresa **DEBORA DE J COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.910.513/0001-01.

I – DOS FATOS

Trata-se da análise e resposta das razões e contrarrazões de Recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa **ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA**, e contrarrazões interposta pela empresa **DEBORA DE J COSTA**, o recurso trata-se da fase de julgamentos das propostas e dos documentos de habilitação no qual declarou a empresa **DEBORA DE J COSTA** vencedora do referido processo licitatório.

II - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Dispõem o edital no item 11:

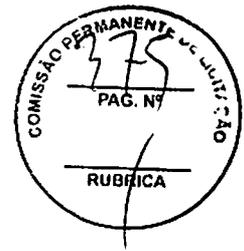
11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Conforme comprova a ata eletrônica, disponibiliza no site <http://www.licitapioxii.com.br/> a empresa **ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA**, manifestou-se tempestivamente sua intenção de recorrer, iniciando-se o prazo de 3 (dias) para a apresentação de suas razões recursais. Tendo em vista que a empresa em questão interpôs recurso, conforme data informada no sistema, o mesmo foi aforado dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



III – DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA RECORRENTE

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE PIO XII – MA,
ou quem suas vezes o fizer.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000060/2023

ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA., empresa paraibana com sede à Praça João Pessoa, 27 – Centro - CEP 58013-140 - João Pessoa (PB), com CNPJ 12.681.342/0001-01, através de sua representante Michelle Valois Sarmento, inscrita no CPF sob nº 036.572.674-50 e RG nº 2.257.969 - SSP – PB vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a HABILITAÇÃO da empresa licitante 47.910.513/0001-01 DEBORA DE J COSTA ao arripio das normas editalícias e legislação vigente.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Preliminarmente informamos da tempestividade do Recurso Administrativo apresentado. Quando da sessão do Pregão Eletrônico No. 007/2023, apresentamos a intenção de recurso e conforme o item 11.2.3 do Edital estamos cumprindo o prazo ali estipulado.

Recurso Administrativo contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada e classificada a licitante 47.910.513/0001-01 DEBORA DE J COSTA, a qual estaremos demonstrando que deixou a desejar quando da apresentação de suas documentações de proposta e habilitação, devendo, portanto, ser inabilitada.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional acima, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Sucedo que, após a análise da documentação apresentada pelas licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa: 47.910.513/0001-01 DEBORA DE J COSTA ao arripio das normas editalícias ou da legislação vigente.

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO - Preliminarmente lembramos o contido no Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, que diz: “A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

O edital pede no seu item 12.m:

“12.m - As consultas necessárias para o bom desenvolvimento e execução contratual como também toda estrutura necessária será fornecida de forma gratuita e de total responsabilidade da contratada. As consultas devem ser feitas por médico



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



oftalmologista devidamente registrados fornecido pela contrata e de inteira responsabilidade da mesma.”

Conforme se extrai desse item acima, a empresa licitante deve ser responsável pelas despesas de fornecimento dos óculos, além do pagamento do médico oftalmologista. Solicitamos que seja feita diligência para empresa comprovar, através de planilha de custo, como vai conseguir fazer os óculos pelo preço final de sua proposta, através de notas fiscais de compra que comprovem que a empresa tem condições de cumprir com as obrigações do contrato.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – o item 9.11 e seguintes, muito bem redigidos, exigem um rigor necessário para a comprovação desse item, senão vejamos:

9.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12 -Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

A empresa licitante, para uma licitação de 2000 (dois mil) óculos, apresentou um atestado com um quantitativo muito inferior ao solicitado no Edital.

Normalmente quem fornece os atestados de capacidade técnica são empresas que compraram os produtos daquela outra empresa fornecedora. Por exemplo, um órgão público para seus municípios ou mesmo uma empresa grande para seus muitos funcionários. Estranhamente o atestado apresentado pela empresa licitante foi de outra ótica, aparentemente que tem parentesco com a empresa licitante, já que ambas têm o mesmo sobrenome COSTA. Para dar comprovação ao fornecimento a empresa forneceu a nota fiscal de nº 006, emitida em 14.02.2023. Os preços dos produtos constantes da nota fiscal são muito mais elevados que os preços finais apresentados pela empresa licitante no Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Normalmente quem fornece produtos para as óticas são distribuidores, fabricantes ou mesmo laboratórios ópticos, mas nunca uma ótica fornecer para outra ótica. Muito estranha essa situação.

PROPOSTA DE PREÇOS – O item 6 – **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA** está assim redigido:

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Fabricante de cada item ofertado; A empresa licitante não informou o fabricante de seus produtos.

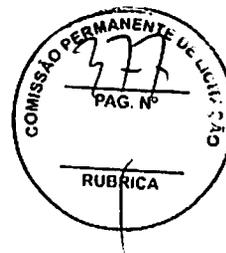
III – DO PEDIDO

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N, CENTRO, PIO XII – MA CEP: 65707-000.
Página 3 de 12



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



Diante do exposto, solicitamos que nos seja apresentado:

- 1) Planilha de composição de custo de cada item ganho e comprovação através de NF de compra incluindo as despesas com consulta médica do oftalmologista.
- 2) Que o atestado não seja válido por não atender ao exigido em edital e que seja feita uma diligência para saber qual a relação de parentesco que existe entre a empresa OTICA CENTRAL DOS OLHOS com a licitante pelo fato de constar os mesmos sobre nomes.
- 3) Deixou de informar o fabricante em sua proposta de preço, item exigido em edital.
- 4) Que a NF, apresentada referente ao atestado, não seja válido, pois o valor é muito maior que o valor dos itens ganhos pela licitante.

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa licitante 47.910.513/0001-01 DEBORA DE J COSTA, inabilitadas para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo

IV – DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA RECORRIDA

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
- ESTADO DO MARANHÃO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000060/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/03/2023 às 10h
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA ALMEIDA
SARMENTO & CIA LTDA

A empresa, DEBORA DE J COSTA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 47.910.513/0001-01, INSC. Estad.: 12.772.775-2, com Endereço na RUA DO SOL, Nº 321, CENTRO, SANTA INÊS/MA, CEP.: 65.300-061, que neste ato regularmente representada por sua Sr.^a DEBORA DE JESUS COSTA, portador(a) da carteira de identidade nº 0428388520116 SESP-MA e CPF nº 059.620.713-10 com o habitual respeito apresentar com fulcro no Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02 e subitem 11.2.3 do respectivo Edital, vem até o Sr. Pregoeiro para tempestivamente interpor estas CONTRARRAZÕES com vistas à IMPUGNAÇÃO do recurso administrativo interposto pela empresa ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA.

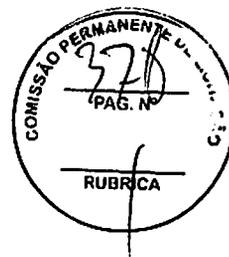
CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N, CENTRO, PIO XII – MA CEP: 65707-000.
Página 4 de 12



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



Interposto pela empresa ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.681.342/0001-01, face à decisão do Sr. Pregoeiro que declarou a Empresa DEBORA DE J COSTA vencedora do certame em epígrafe.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrrazões.

1 - DOS FATOS

Interessados em participar do certame em epígrafe, a empresa DEBORA DE J COSTA (RECORRIDA) fez a análise dos documentos licitatórios e até a data de 23/03/2023 às 10h00, aprazada no Edital Pregão Eletrônico nº 007/2023, efetuou o protocolo da Proposta e seus anexos, cujo objeto é: contratação de empresa para uma eventual e futura aquisição de óculos completos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA.

Habilitada para a disputa de lances, a empresa RECORRIDA sagrou-se vencedora com o preço de R\$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais), ou seja, ofertou o seu melhor preço para a municipalidade, reunindo um preço justo que proporciona apresentar qualidade nos serviços e nos materiais.

Diante disso, o Sr. Pregoeiro solicitou a Proposta de Preços atualizada e os documentos pertinentes, abrindo então o prazo para manifestação e interposição de possíveis recursos administrativos em face a decisão competente do Sr. Pregoeiro, que após análise da documentação atinente, sagrou a empresa RECORRIDA vencedora do certame. No tempo de manifestar e interpor os respectivos recursos administrativos, a empresa ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA (RECORRENTE) interpôs o seu Recurso Administrativo, que em suma, alegou que a empresa RECORRIDA não cumpriu com as seguintes exigências do Edital:

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Fabricante de cada item ofertado;

A empresa licitante não informou o fabricante de seus produtos.

(...)

9.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

(...)

9.12 -Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N, CENTRO, PIO XII – MA CEP: 65707-000.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

(...)

“12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

m - As consultas necessárias para o bom desenvolvimento e execução contratual como também toda estrutura necessária será fornecida de forma gratuita e de total responsabilidade da contratada. As consultas devem ser feitas por médico oftalmologista devidamente registrados fornecido pela contrata e de inteira responsabilidade da mesma.”

Diante de algumas surpresas, utilizamos do presente para afirmar que as alegações não devem prosperar, pelas razões de direito que seguirão elencadas no presente documento.

2 - DA ADMISSIBILIDADE DAS CONTRARRAZÕES

A doutrina aponta como pressupostos das CONTRARRAZÕES: a existência de um recurso administrativo que visa a anulação da decisão da autoridade administrativa, devendo ser tempestiva e devidamente fundamentada, contrapondo os pedidos do respectivo recurso administrativo.

A presente CONTRARRAZÃO é tempestiva e, portanto, deve ser acatada e analisada pelo Sr. Pregoeiro da Prefeitura de Municipal de PIO XII-MA

3 - DAS RAZÕES E DO DIREITO

3.1. O PEDIDO DA RECORRENTE

A empresa ora RECORRENTE, pautada em alegações distorcidas interpõe o seu Recurso Administrativo e requer a INVALIDAÇÃO DA DECISÃO DO SR. PREGOEIRO que habilitou e declarou vencedora do certame a empresa ora RECORRIDA, nos apontamentos que seguem:

3.1.1 - DA ALEGAÇÃO SOBRE A AUSÊNCIA DOS FABRICANTES

Alega o não atendimento ao seguinte item:

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Fabricante de cada item ofertado;

A empresa licitante não informou o fabricante de seus produtos.

(...)



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



A RECORRENTE alega que não foram colocadas as descrições dos fabricantes, das marcas das lentes e armações no sistema eletrônico, porém as informações concernentes aos produtos da proposta eletrônica foram lançadas pela RECORRIDA e estão de acordo com o item acima do edital, já verificados pelo Sr. Pregoeiro. Sendo que eventuais erros formais ou materiais no preenchimento da proposta não devem implicar na exclusão automática do licitante do certame. Devendo o órgão público, caso verificado o equívoco na proposta, solicitar e conceder prazo para a regularização do erro, possibilitando, assim, o ajuste da proposta apresentada desde que não altere o valor total dela.

3.1.2 - DA ALEGAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA.

Alega a RECORRENTE que esta empresa RECORRIDA deixou de apresentar atestado de qualificação técnica, descumprindo, por conseguinte, o Item 9.12, do Edital. Vejamos o que requer o edital.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão.

O atestado fornecido para fins de comprovação da capacidade técnica segundo o edital, sugere que a empresa tenha fornecido ou que fornece bens semelhantes (compatíveis) ao previsto do objeto do edital, e não expressamente iguais. Já que a proposta do edital para as empresas, é que elas possuam capacidade para atender as demandas conforme for solicitado em tempo prévio e estipulado pelas necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA, independentemente da quantidade ou valores específicos praticados, e que sejam de acordo com o certame do pregão.

3.1.2.1 - DA ALEGAÇÃO DAS OPERAÇÕES ENTRE AS PESSOAS DE DIREITO PRIVADO EM RELAÇÃO AO ATESTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No edital não consta nada impeditivo onde as empresas de direito privado não possam entre elas operarem entre si as mesmas operações que são praticadas entre pessoas de direito público e privada, pois o objetivo, é de fornecer bens ou serviços, para alcançar o mesmo propósito do seu negócio.

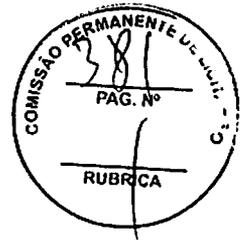
Em relação ao que se destina aos objetos constados no atestado de capacidade técnica, não torna este inválido, por isso, não está em questão no edital, e sim a capacidade técnica ou não de fornecimento dos bens ou serviços que deverão ser prestados.

3.1.2.2 - DA ALEGAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO ENTRE OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS QUE CONSTAM NO ATESTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



A empresa RECORRENTE alega que o atestado de qualificação técnica fornecido pela Ótica Central dos Olhos, ora representado por Sr. Ivan Costa e Silva Júnior para a RECORRIDA, é inverídica. Acusando-os de serem um mesmo grupo familiar ou que tenham um grau de parentesco entre eles, contudo, os documentos pessoais em anexo demonstram que ambos os representantes das empresas citados não possuem nenhum grau parentesco ou que pertençam há um grupo familiar, tratando apenas de uma simples coincidência por ser um sobrenome muito comum.

3.1.3 – DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS PREÇOS OFERTADOS.

A empresa RECORRENTE alega que se faz necessário e exigida da RECORRIDA a demonstração de exequibilidade dos preços ofertados mediante a apresentação de planilhas de custos por itens seguidas de notas fiscais de compras. Porém, em relação a esse pedido, devemos informar que o momento oportuno para essa manifestação foi logo após o término dos lances no sistema eletrônico, quando o Sr. Pregoeiro abriu o sistema para esse tipo de situação e não solicitou. Neste caso, entende-se que para o município o preço é aceitável, e que também a RECORRIDA tem a capacidade para cumprir com todas as exigências do edital pelos preços ofertados.

No uso de suas atribuições legais, o Sr. Pregoeiro participou e guiou o passo a passo da licitação até o momento de declarar vencedora a empresa ora RECORRIDA, mediante recebimento, verificação, aprovação e aceitabilidade da Proposta de Preços e todos os seus documentos pertinentes.

O Art. 4º, XI da Lei 10.520/02 cita que o Sr. Pregoeiro deverá examinar a proposta mais bem colocada e após analisar a sua admissibilidade, podendo até mesmo sanar as várias situações, desde que não influencie no resultado da proposta.

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

Também é atribuição do Sr. Pregoeiro, conforme o respectivo edital:

(...) 7.30.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

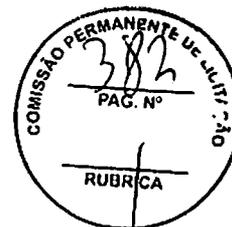
7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

O Sr. Pregoeiro cumpriu integralmente com o principal escopo licitatório e proporcionou a melhor Proposta de Preços mais vantajosa para a Administração Pública cumprido assim com os requisitos e, diante da solicitação, a empresa ora RECORRIDA agiu dentro do prazo estipulado e atendeu à solicitação, permanecendo então, merecidamente habilitada e vencedora do certame.

4 - DO PEDIDO

A empresa DEBORA DE J COSTA, ora RECORRIDA, demonstrou que deve permanecer VENCEDORA DO CERTAME, pelas razões de fato e de direito aqui elencadas e assim requer:

- a) A TOTAL IMPROCEDÊNCIA do Recurso Administrativo interposto pela Empresa RECORRENTE, uma vez que os fatos alegados não podem prosperar, sob pena de ferir direitos fundamentais da licitação, e do julgamento do objetivo
- b) Requer, apreciação das razões acima expostas e acolhimento integral da presente impugnação, a fim de que seja confirmada a decisão originalmente por esta respeitável Comissão

V – DA ANÁLISE

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão se rege pelo Edital do Pregão Eletrônico 007/2023, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço dos recursos e passo a esclarecer.

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a

“Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.”

Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666.

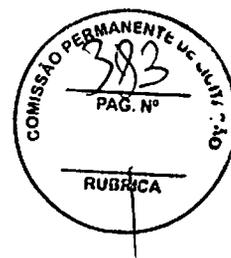
Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N, CENTRO, PIO XII – MA CEP: 65707-000.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar os atestados com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.

Não se devem excluir quaisquer licitantes por equívocos ou erros formais atinentes à apresentação do atestado, até porque, lembrando escólios de Benoit, o processo licitatório não é uma verdadeira gincana ou comédia.

Ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.666/1993 não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado.

Como dito por Hely Lopes Meirelles,

“ a orientação é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar.”

Nesta mesma linha de afastar possíveis formalismos excessivos nos atestados, o Tribunal de Contas da União tem posicionamento sólido e inclusive determina que havendo qualquer dúvida nos atestados é dever da Administração Pública realizar a competente diligência:

Licitação para contratação de bens e serviços: As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário.

Nota-se que a utilização do formalismo moderado não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário).

Quanto a alegação de apresentação de marca/fabricante na proposta de preços, relatamos que erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.”



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



Já o TCU tem o seguinte entendimento: “A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.” Acórdão 370/2020-Plenário.

Portanto, não cabe desclassificação da empresa por erro/omissão contido na Planilha, porém, deve-se retornar o certame para que a empresa realize a devida correção na planilha de custo e Formação de Preço.

A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexequibilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Corroborando, o TCU manifestou-se:

“1. A conciliação do dispositivo no § 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/1993 com o inciso X do art. 40 da mesma lei, para serviços outros que não os de engenharia, tratados nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/1993, impõe que a Administração não fixe limites mínimos absolutos de aceitabilidade de preços unitários, mas que faculte aos licitantes a oportunidade de justificar situação peculiar que lhes permita ofertar preços aparentemente inexequíveis ou de questionar os valores orçados pela Administração. 2. Verificado não houve prejuízo ao interesse público, dado o amplo caráter competitivo do certame, não se justifica a anulação da licitação se a autora da representação eximiu-se de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.” (Acórdão nº 363/20007, Plenário, rel Min. Benjamin Zymler).

A Administração Pública, por meio do pregoeiro, ao julgar as propostas do Pregão analisa os preços tendo como parâmetro o valor estimado. A proposta vencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço para que seja consagrada vencedora do certame.

Concluimos ainda que caso a empresa vencedora não cumpra com as exigências contratuais previstas no instrumento convocatório, a mesma estará sujeita a sofrer punições previstas em lei.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



VI – DA CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, para que pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade conheça do o recurso interposto tempestivamente pela empresa **ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA**, no mérito, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO TOTAL**, julgando improcedente os argumentos expostos pela recorrente conforme os motivos já informados e mantendo a empresa **DEBORA DE J COSTA** vencedora do certame.

Pio XII/MA, 11 de abril de 2023

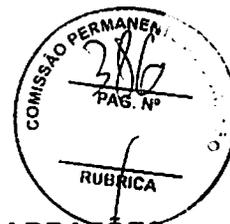


Neêmias de Oliveira Ripardo Garreth
Pregoeiro



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



RESPOSTA DO PREGOEIRO AOS RECURSOS (RAZÕES) E CONTRARRAZÕES

Referência: Pregão Eletrônico nº 007/2023 Processo Administrativo nº 000000060/2023 - Data da disputa: 23/03/2023 – às 10:00h.

Ementa: Razões de recursos interpostos pela empresa **PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.499.581/0001-32, Contrarrazões de recursos interposto pela empresa **DEBORA DE J COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.910.513/0001-01.

I – DOS FATOS

Trata-se da análise e resposta das razões e contrarrazões de Recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa **PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA**, e contrarrazões interposta pela empresa **DEBORA DE J COSTA**, o recurso trata-se da fase de julgamentos das propostas e dos documentos de habilitação no qual declarou a empresa **DEBORA DE J COSTA** vencedora do referido processo licitatório.

II - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Dispõem o edital no item 11:

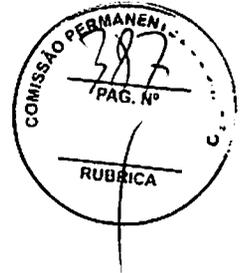
11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Conforme comprova a ata eletrônica, disponibiliza no site <http://www.licitapioxii.com.br/> a empresa **PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA**, manifestou-se tempestivamente sua intenção de recorrer, iniciando-se o prazo de 3 (dias) para a apresentação de suas razões recursais. Tendo em vista que a empresa em questão interpôs recurso, conforme data informada no sistema, o mesmo foi aforado dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



III – DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA RECORRENTE

AO SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/03/2023 às 10h

ENDEREÇO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de óculos completos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII – MA.

PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI, empresa estabelecida à Rua 13 de Maio, nº 267, Centro, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 35.499.581/0001-32, através de seu representante legal, abaixo assinado, vem, com respeito e acato à presença de V. Ex^a, apresentar suas razões de recurso, com base na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93; inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 26 do Decreto 5450/05, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão da comissão de licitação, que classificou/habilitou a empresa DEBORA DE J COSTA, nos termos que se segue.

DA NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS - ARTIGO 48, I, II DA LEI Nº 8.666/1993 - a) média aritmética dos valores das propostas inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A empresa DEBORA DE J COSTA foi classificada de forma indevida no certame, logo que apresentou preços inexecutáveis. De acordo com o art. 48, I, II, §1º, alínea a da lei 8.666/93, há a necessidade de demonstração de exequibilidade dos preços ofertados, o que desde já se requer seja exigido da licitante em acima referida.

Importa revelar, que em consonância com o entendimento pacificado e estabelecido através da súmula 262/2010 do TCU, deve ser oportunizada a demonstração de plausibilidade dos preços ofertados.

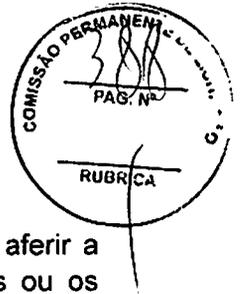
Por outro lado, considerando o objeto dos itens arrematados pela empresa DEBORA DE J COSTA, certamente será impossível a demonstração de viabilidade de fornecimento pelo preço final ofertado. Pelos preços, o que pode acontecer e que não pode ser tolerado/permitido, é a entrega de objeto diverso do requerido no termo de referência, ou seja, utilizando de expressão popular, “gato por lebre”. Não é possível ter lucro levando em conta os preços finais da licitante DEBORA DE J COSTA.

O item 8.4 do instrumento convocatório externa que qualquer interessado pode requer seja demonstrada a exequibilidade dos preços ofertados. Vejamos.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



“8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;”

Nesse ponto, se faz necessário, no mínimo, seja exigida a demonstração de exequibilidade dos preços ofertados, mediante apresentação de planilha de custos por item, seguida de notas fiscais de compra de mercadorias relativas aos produtos ofertados em cada item. A nota fiscal de venda dos produtos apresentada pela licitante DEBORA DE J COSTA não serve para demonstrar a exequibilidade dos preços.

O próprio atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante demonstra a impossibilidade de fornecimento dos produtos e realização dos exames médicos pela licitante. O atestado de capacidade técnica apresentado contém apenas o item de menor valor requerido no edital, não abarca as despesas com exames médicos e, mesmo assim, externa que o valor na presente licitação, que abarca consultas médicas, é terminantemente impraticável.

Outrossim, na demonstração de exequibilidade a empresa deverá demonstrar, além do custo das armações, lentes e despesas laboratoriais, todos os custos atinentes às consultas médicas que serão realizadas, acompanhada de nota fiscal do serviço, tendo em vista que o edital da licitação em comento exige que as empresas realizem as consultas médicas.

Somados todos os demais custos pertinentes à confecção dos óculos, consultas médicas, impostos e transporte, temos claramente como inviáveis os preços praticados pela empresa DEBORA DE J COSTA.

Sendo assim, esta recorrente requer e deve ser exigida a demonstração de exequibilidade dos preços ofertados pela empresa DEBORA DE J COSTA, pugnando desde já, caso não seja comprovada a exequibilidade dos preços, que seja realizada a desclassificação da empresa DEBORA DE J COSTA.

DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO DA EMPRESA DEBORA DE J COSTA – DESCUMPRIMENTO DE VÁRIAS CLÁUSULAS DO EDITAL, CONFORME SEGUE ABAIXO.

DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS – DESCUMPRIMENTO QUANTO AOS ITENS 6.1.3;

A empresa DEBORA DE J COSTA deveria ter sido desclassificada de forma sumária, tendo em vista não ter apresentado o FABRICANTE DOS PRODUTOS em qualquer das propostas apresentadas, contrariando o item 6.1.3 do instrumento convocatório.

O item 10.2.1 do edital, por sua vez, dispõe de forma acertada a vinculação dos produtos indicados pela licitante. Vejamos.

“10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.”



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



Nessa esteira, percebe-se que a referida empresa não poderia ter sido classificada. Muito menos habilitada.

DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DUVIDOSO.

A empresa DEBORA DE J COSTA apresentou Atestado de Capacidade Técnica que não abarca todos os objetos almejados pela administração, não atendendo as exigências constantes no item 9.12 concernente à exigência do referido documento. Vejamos o que requer o edital.

“9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.” (grifado)

O atestado apresentado informa apenas o suposto fornecimento de óculos com lentes monofocais, enquanto que o edital também almeja o fornecimento de óculos com lentes bifocais, multifocais, de alto índice 1.64 tanto visão simples com multifocal. Ou seja, o atestado apresentado deverá abarcar todos os itens.

Além disso, causa bastante estranheza o fato de o atestado ter sido fornecido por uma outra ótica, assim como, ter sido assinado por pessoa com mesmo sobrenome da proprietária da licitante arrematante Sra. DÉBORA DE JESUS COSTA – atestado assinado por IVAN COSTA E SILVA JÚNIOR.

Logo, se faz necessário seja apurado o alegado grau de parentesco existente entre a licitante e o Sr. Ivan Costa e Silva Júnior. Para tanto, deve ser exigido que a licitante diga qual o grau de parentesco existente entre ela e o fornecedor do atestado, sob as penas da lei, no caso de verificação da inveracidade das informações fornecidas.

Conforme explanação acima, resta evidenciado o descumprimento da exigência editalícia por parte da licitante DEBORA DE J COSTA, no que atine a apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão, como também por ter sido fornecido por suposto familiar, pelo que deve ser inabilitada.

RAZÕES FINAIS

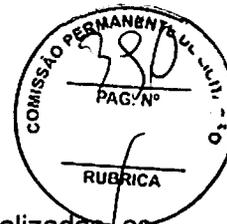
Atenham-se, Doutos Julgadores, que as decisões tomadas devem OBDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PRINCÍPIO DA IGUALDADE e LEGALIDADE.

Desse modo, pelos motivos aqui expostos, a licitante DEBORA DE J COSTA deve ser inabilitada de forma sumária em virtude da não apresentação do fabricante dos produtos ofertados, assim como, pela apresentação de atestado que não contempla todos os itens do termo de referência.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



Caso o pregoeiro assim não entenda, o que não se espera, após realizadas as diligências necessárias acima requeridas e constatado o não atendimento das exigências contidas no edital pela empresa DEBORA DE J COSTA, pugna-se pela reforma da decisão que a classificou/habilitou, passando a torná-la, desclassificada/inabilitada, tanto em razão inexecutabilidade dos preços ofertados, como pela apresentação de atestado que não contempla todos os itens requeridos, além dos demais motivos e fundamentos evidenciados nos tópicos anteriores, a exemplo de o atestado ter sido supostamente fornecido por familiar da licitante.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

No mais, importante ressaltar que a ocorrência de ilegalidades e tentativa de favorecimento não serão toleradas, de modo que, percebendo qualquer uma das tentativas acima, esta empresa não medirá esforços e adotará as medidas cabíveis perante o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e ao Poder Judiciário, a fim de apurar o ocorrido e punir os responsáveis.

IV – DAS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA RECORRIDA

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII
- ESTADO DO MARANHÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000060/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/03/2023 às 10h

RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA PONTO ÓTICO
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI

A empresa, DEBORA DE J COSTA, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 47.910.513/0001-01, INSC. Estad.: 12.772.775-2, com Endereço na RUA DO SOL, Nº 321, CENTRO, SANTA INÊS/MA, CEP.: 65.300-061, que neste ato regularmente representada por sua Sr.^a DEBORA DE JESUS COSTA, portador(a) da carteira de identidade nº 0428388520116 SESP-MA e CPF nº 059.620.713-10 com o habitual respeito apresentar com fulcro no Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02 e subitem 11.2.3 do respectivo Edital, vem até o Sr. Pregoeiro para tempestivamente interpor estas CONTRARRAZÕES com vistas à IMPUGNAÇÃO do recurso administrativo interposto pela empresa PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI.

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 35.499.581/0001-32, face à

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N, CENTRO, PIO XII – MA CEP: 65707-000.

Página 5 de 13



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



decisão do Sr. Pregoeiro que declarou a Empresa DEBORA DE J COSTA vencedora do certame em epígrafe.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrrazões.

1 - DOS FATOS

Interessados em participar do certame em epígrafe, a empresa DEBORA DE J COSTA (RECORRIDA) fez a análise dos documentos licitatórios e até a data de 23/03/2023 às 10h00, apazada no Edital Pregão Eletrônico nº 007/2023, efetuou o protocolo da Proposta e seus anexos, cujo objeto é: contratação de empresa para uma eventual e futura aquisição de óculos completos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA.

Habilitada para a disputa de lances, a empresa RECORRIDA sagrou-se vencedora com o preço de R\$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais), ou seja, ofertou o seu melhor preço para a municipalidade, reunindo um preço justo que proporciona apresentar qualidade nos serviços e nos materiais.

Diante disso, o Sr. Pregoeiro solicitou a Proposta de Preços atualizada e os documentos pertinentes, abrindo então o prazo para manifestação e interposição de possíveis recursos administrativos em face a decisão competente do Sr. Pregoeiro, que após análise da documentação atinente, sagrou a empresa RECORRIDA vencedora do certame. No tempo de manifestar e interpor os respectivos recursos administrativos, a empresa PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI (RECORRENTE) interpôs o seu Recurso Administrativo, que em suma, alegou que a empresa RECORRIDA não cumpriu com as seguintes exigências do Edital:

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Fabricante de cada item ofertado;

A empresa licitante não informou o fabricante de seus produtos.

(...)

9.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

(...)

9.12 -Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores,



Gestão que Realiza

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81**



administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

(...)

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

m - As consultas necessárias para o bom desenvolvimento e execução contratual como também toda estrutura necessária será fornecida de forma gratuita e de total responsabilidade da contratada. As consultas devem ser feitas por médico oftalmologista devidamente registrados fornecido pela contrata e de inteira responsabilidade da mesma.”

Diante de algumas surpresas, utilizamos do presente para afirmar que as alegações não devem prosperar, pelas razões de direito que seguirão elencadas no presente documento.

2 - DA ADMISSIBILIDADE DAS CONTRARRAZÕES

A doutrina aponta como pressupostos das CONTRARRAZÕES: a existência de um recurso administrativo que visa a anulação da decisão da autoridade administrativa, devendo ser tempestiva e devidamente fundamentada, contrapondo os pedidos do respectivo recurso administrativo.

A presente CONTRARRAZÃO é tempestiva e, portanto, deve ser acatada e analisada pelo Sr. Pregoeiro da Prefeitura de Municipal de PIO XII-MA

3 - DAS RAZÕES E DO DIREITO

3.1. O PEDIDO DA RECORRENTE

A empresa ora RECORRENTE, pautada em alegações distorcidas interpõe o seu Recurso Administrativo e requer a INVALIDAÇÃO DA DECISÃO DO SR. PREGOEIRO que habilitou e declarou vencedora do certame a empresa ora RECORRIDA, nos apontamentos que seguem:

3.1.1 - DA ALEGAÇÃO SOBRE A AUSÊNCIA DOS FABRICANTES

Alega o não atendimento ao seguinte item:

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Fabricante de cada item ofertado;

A empresa licitante não informou o fabricante de seus produtos.

(...)



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



A RECORRENTE alega que não foram colocadas as descrições dos fabricantes, das marcas das lentes e armações no sistema eletrônico, porém as informações concernentes aos produtos da proposta eletrônica foram lançadas pela RECORRIDA e estão de acordo com o item acima do edital, já verificados pelo Sr. Pregoeiro. Sendo que eventuais erros formais ou materiais no preenchimento da proposta não devem implicar na exclusão automática do licitante do certame. Devendo o órgão público, caso verificado o equívoco na proposta, solicitar e conceder prazo para a regularização do erro, possibilitando, assim, o ajuste da proposta apresentada desde que não altere o valor total dela.

3.1.2 - DA ALEGAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA.

Alega a RECORRENTE que esta empresa RECORRIDA deixou de apresentar atestado de qualificação técnica, descumprindo, por conseguinte, o Item 9.12, do Edital. Vejamos o que requer o edital.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão.

O atestado fornecido para fins de comprovação da capacidade técnica segundo o edital, sugere que a empresa tenha fornecido ou que fornece bens semelhantes (compatíveis) ao previsto do objeto do edital, e não expressamente iguais. Já que a proposta do edital para as empresas, é que elas possuam capacidade para atender as demandas conforme for solicitado em tempo prévio e estipulado pelas necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA, independentemente da quantidade ou valores específicos praticados, e que sejam de acordo com o certame do pregão.

3.1.2.1 - DA ALEGAÇÃO DAS OPERAÇÕES ENTRE AS PESSOAS DE DIREITO PRIVADO EM RELAÇÃO AO ATESTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No edital não consta nada impeditivo onde as empresas de direito privado não possam entre elas operarem entre si as mesmas operações que são praticadas entre pessoas de direito público e privada, pois o objetivo, é de fornecer bens ou serviços, para alcançar o mesmo propósito do seu negócio.

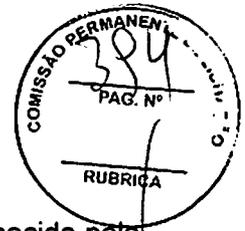
Em relação ao que se destina aos objetos constados no atestado de capacidade técnica, não torna este inválido, por isso, não está em questão no edital, e sim a capacidade técnica ou não de fornecimento dos bens ou serviços que deverão ser prestados.

3.1.2.2 - DA ALEGAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO ENTRE OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS QUE CONSTAM NO ATESTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



A empresa RECORRENTE alega que o atestado de qualificação técnica fornecido pela Ótica Central dos Olhos, ora representado por Sr. Ivan Costa e Silva Júnior para a RECORRIDA, é inverídica. Acusando-os de serem um mesmo grupo familiar ou que tenham um grau de parentesco entre eles, contudo, os documentos pessoais em anexo demonstram que ambos os representantes das empresas citados não possuem nenhum grau parentesco ou que pertençam há um grupo familiar, tratando apenas de uma simples coincidência por ser um sobrenome muito comum.

3.1.3 –DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS PREÇOS OFERTADOS.

A empresa RECORRENTE alega que se faz necessário e exigida da RECORRIDA a demonstração de exequibilidade dos preços ofertados mediante a apresentação de planilhas de custos por itens seguidas de notas fiscais de compras. Porém, em relação a esse pedido, devemos informar que o momento oportuno para essa manifestação foi logo após o término dos lances no sistema eletrônico, quando o Sr. Pregoeiro abriu o sistema para esse tipo de situação e não solicitou. Neste caso, entende-se que para o município o preço é aceitável, e que também a RECORRIDA tem a capacidade para cumprir com todas as exigências do edital pelos preços ofertados.

No uso de suas atribuições legais, o Sr. Pregoeiro participou e guiou o passo a passo da licitação até o momento de declarar vencedora a empresa ora RECORRIDA, mediante recebimento, verificação, aprovação e aceitabilidade da Proposta de Preços e todos os seus documentos pertinentes.

O Art. 4º, XI da Lei 10.520/02 cita que o Sr. Pregoeiro deverá examinar a proposta mais bem colocada e após analisar a sua admissibilidade, podendo até mesmo sanar as várias situações, desde que não influencie no resultado da proposta.

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

Também é atribuição do Sr. Pregoeiro, conforme o respectivo edital:

(...) 7.30.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

O Sr. Pregoeiro cumpriu integralmente com o principal escopo licitatório e proporcionou a melhor Proposta de Preços mais vantajosa para a Administração Pública cumprido assim com os requisitos e, diante da solicitação, a empresa ora RECORRIDA agiu dentro do prazo estipulado e atendeu à solicitação, permanecendo então, merecidamente habilitada e vencedora do certame.

4 - DO PEDIDO

A empresa DEBORA DE J COSTA, ora RECORRIDA, demonstrou que deve permanecer VENCEDORA DO CERTAME, pelas razões de fato e de direito aqui elencadas e assim requer:

- a) A TOTAL IMPROCEDÊNCIA do Recurso Administrativo interposto pela Empresa RECORRENTE, uma vez que os fatos alegados não podem prosperar, sob pena de ferir direitos fundamentais da licitação, e do julgamento do objetivo
- b) Requer, apreciação das razões acima expostas e acolhimento integral da presente impugnação, a fim de que seja confirmada a decisão originalmente por esta respeitável Comissão

V – DA ANÁLISE

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão se rege pelo Edital do Pregão Eletrônico 007/2023, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço dos recursos e passo a esclarecer.

A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a

“Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.”

Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666.

Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar os atestados com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado.

Não se devem excluir quaisquer licitantes por equívocos ou erros formais atinentes à apresentação do atestado, até porque, relembrando escólios de Benoit, o processo licitatório não é uma verdadeira gincana ou comédia.

Ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.666/1993 não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado.

Como dito por Hely Lopes Meirelles,

“ a orientação é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar.”

Nesta mesma linha de afastar possíveis formalismos excessivos nos atestados, o Tribunal de Contas da União tem posicionamento sólido e inclusive determina que havendo qualquer dúvida nos atestados é dever da Administração Pública realizar a competente diligência:

Licitação para contratação de bens e serviços: As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário.

Nota-se que a utilização do formalismo moderado não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário).

Quanto a alegação de apresentação de marca/fabricante na proposta de preços, relatamos que erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.”



Gestão que Realiza

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



Já o TCU tem o seguinte entendimento: “A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.” Acórdão 370/2020-Plenário.

Portanto, não cabe desclassificação da empresa por erro/omissão contido na Planilha, porém, deve-se retornar o certame para que a empresa realize a devida correção na planilha de custo e Formação de Preço.

A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexecutabilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexecutabilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Corroborando, o TCU manifestou-se:

“1. A conciliação do dispositivo no § 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/1993 com o inciso X do art. 40 da mesma lei, para serviços outros que não os de engenharia, tratados nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/1993, impõe que a Administração não fixe limites mínimos absolutos de aceitabilidade de preços unitários, mas que faculte aos licitantes a oportunidade de justificar situação peculiar que lhes permita ofertar preços aparentemente inexequíveis ou de questionar os valores orçados pela Administração. 2. Verificado não houve prejuízo ao interesse público, dado o amplo caráter competitivo do certame, não se justifica a anulação da licitação se a autora da representação eximiu-se de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.” (Acórdão nº 363/2007, Plenário, rel Min. Benjamin Zymler).

A Administração Pública, por meio do pregoeiro, ao julgar as propostas do Pregão analisa os preços tendo como parâmetro o valor estimado. A proposta vencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço para que seja consagrada vencedora do certame.

Concluimos ainda que caso a empresa vencedora não cumpra com as exigências contratuais previstas no instrumento convocatório, a mesma estará sujeita a sofrer punições previstas em lei.



Gestão que Realiza

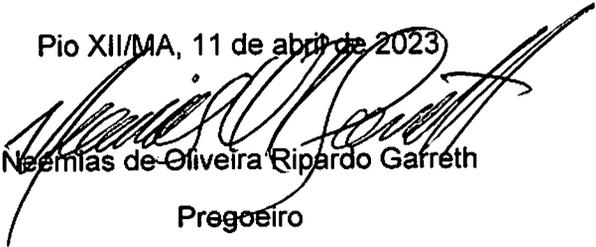
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PIO XII – MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.447.833/0001-81



VI – DA CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, para que pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade conheça do o recurso interposto tempestivamente pela empresa **PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA**, no mérito, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO TOTAL**, julgando improcedente os argumentos expostos pela recorrente conforme os motivos já informados e mantendo a empresa **DEBORA DE J COSTA** vencedora do certame.

Pio XII/MA, 11 de abril de 2023


Neemias de Oliveira Ripardo Garreth

Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000000060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de óculos completos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII – MA.



RECORRENTE: PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.499.581/0001-32.

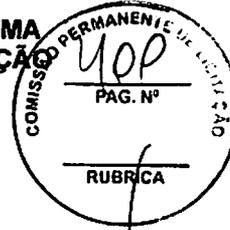
Tendo em vista o que consta dos autos, adotamos na íntegra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação desta Pasta, constante da Decisão em Recurso Administrativo ao processo administrativo de nº 0000000060/2023, manifestando-nos pelo INDEFERIMENTO TOTAL do recurso ofertado pela empresa PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA.

Pio XII (MA), 12 de ABRIL de 2023.

Márcia de Moura Costa Martins
MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.422.126/0001-15



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de óculos completos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII – MA.

RECORRENTE: ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.681.342/0001-01.

Tendo em vista o que consta dos autos, adotamos na íntegra a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação desta Pasta, constante da Decisão em Recurso Administrativo ao processo administrativo de nº 000000060/2023, manifestando-nos pelo INDEFERIMENTO TOTAL do recurso ofertado pela empresa ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA.

Pio XII (MA), 12 de ABRIL de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins
MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Municipal de PIO XII/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Pregão N° 007/2023

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: DEBORA DE J COSTA

47.910.513/0001-01

| LOTE/ITEM | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL |
|---|--------------------|---------------------|-----|-------------------|
| 001 Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal | SOLAB DISTRIBUICAO | 90,00 | 50 | 4.500,00 |
| 002 Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal | SOLAB DISTRIBUICAO | 98,00 | 50 | 4.900,00 |
| 003 Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Monofocal | SOLAB DISTRIBUICAO | 245,00 | 50 | 12.250,00 |
| 004 Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal | SOLAB DISTRIBUICAO | 260,00 | 50 | 13.000,00 |
| 005 Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal | SOLAB DISTRIBUICAO | 73,00 | 450 | 32.850,00 |
| 006 Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal | SOLAB DISTRIBUICAO | 93,00 | 450 | 41.850,00 |
| 007 Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Monofocal | SOLAB DISTRIBUICAO | 288,00 | 450 | 129.600,00 |
| 008 Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal | SOLAB DISTRIBUICAO | 73,00 | 450 | 32.850,00 |
| QTD: 8 | | VALOR TOTAL: | | 271.800,00 |

VALOR GERAL: 271.800,00

Pio XII/MA, 02 de Maio de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação



**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2023 – SRP, que teve como objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de óculos completos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII – MA**, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa **DEBORA DE J COSTA CNPJ 47.910.513/0001-01** com o valor de **R\$ 271.800,00 (setecentos e setenta e um mil e oitocentos reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº 007/2023.

Pio XII/MA, 02 de maio de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins
Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação



tratar de assuntos particulares o Servidor Público Municipal Antonio Manoel Costa Almeida, ocupante do cargo de Professor, a partir de 02/05/2023 com termino em 01/05/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pio XII - MA /02 de Maio de 2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 83269d02f330397dd9b2f9fbc3ca2a26

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de óculos completos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa DEBORA DE J COSTA CNPJ 47.910.513/0001-01 com o valor de R\$ 271.800,00 (setecentos e setenta e um mil e oitocentos reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº 007/2023.

Pio XII/MA, 02 de maio de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d2b6375505ae73687f6929a133353016

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio do Senhor Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços, para eventual, futura e parcelada aquisições de oxigênio medicinal e materiais correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas JAILTON J XAVIER LTDA CNPJ 29.911.106/0001-29 com o valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA CNPJ 32.754.143/0001-85 com o valor de R\$ 307.800,00 (trezentos e sete mil e oitocentos reais), T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME CNPJ 29.042.618/0001-04 com o valor de R\$ 165.588,25 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA CNPJ 34.597.955/0005-13 com o valor de R\$ 69.680,25 (sessenta e nove mil seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 580.868,50 (quinhentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo

Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão eletrônico nº 008/2023.

Pio XII/MA, 02 de maio de 2023.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Pregoeiro



Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 549dde022d43d3a2b19fca4a1feff3ea

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2023 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de bebida láctea e pães para complementação da merenda escolar da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII - MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa L F SARAIVA VIEIRA CNPJ 28.906.062/0001-86 com o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão eletrônico nº 010/2023.

Pio XII/MA, 02 de maio de 2023.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 0fee2f3e2f0db8c044133c4ded98a1ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP. CONTRATADA: DR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 63.576.359/0001-21. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TURISMO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de horas máquinas pesadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Turismo e Desenvolvimento Urbano do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 996.090,00 (Novecentos e noventa e seis mil e Noventa reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Abril de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO 15 122 0002 2.113 MANUTENÇÃO E FUNC.DA SEC.DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 13 de Abril de 2023. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras, Turismo e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b21b13e324d0425d69842a6877f0caf4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159 DL 10/2023

REF.: Dispensa de Licitação 10/2023, Processo nº 10.10/2023 - ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Secretaria Municipal de Educação - ESPÉCIE: Aquisição





À Procuradoria/Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Pio XII - MA

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhando em anexo os autos do Pregão Eletrônico de Nº 007/2023, do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a **Registro de preços para eventual e futura aquisição de óculos completos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII – MA**, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal 010/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pio XII/MA, 29 de maio de 2023.

Marcia de Moura Costa Martins
Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

PARECER JURÍDICO

Ilustríssima Senhora
Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Pregão N° 007/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de óculos completos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII – MA.

DO PARECER

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanações constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

FASE PREPARATÓRIA

O processo preparatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto

e dos recursos para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. A licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins.

FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O Edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de Julgamento do menor preço por item foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para lances aos credenciados junto ao site licitapioxii.com.br.

As propostas foram julgadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo consideradas dentro do orçamento alçado e estimativa.

Julgadas as Propostas, foi passada a Fase de Julgamento da Habilitação.

Na Fase de Julgamento da Habilitação, segundo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa DEBORA DE J COSTA CNPJ 47.910.513/0001-01, foi considerada habilitada tendo está apresentado seus documentos de habilitação em conformidade com os termos do edital.

Por outro lado, a empresa F A O SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI OTICA OLIVEIRA CNPJ 15.207.450/0001-27 foi declarada inabilitada, por descumprir o item 9.10.2 do edital, a mesma não apresentou as notas explicativas do balanço patrimonial.

Após uma concorrida fase de lances e verificação de documentos a empresa vencedora foi, **DEBORA DE J COSTA CNPJ 47.910.513/0001-01** com o valor de **R\$ 271.800,00 (setecentos e setenta e um mil e oitocentos reais)**.

Ao termino dos trabalhos, abriu-se prazo para intenção de recursos, momento em que as empresas **ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA CNPJ 12.681.342/0001-01** e **PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI CNPJ 35.499.581/0001-32** manifestaram com intenção de recursos, as mesmas apresentaram seus recursos administrativos conforme prazos estipulados. Foram também apresentadas as contrarrazões por parte da empresa **DEBORA DE J COSTA CNPJ 47.910.513/0001-01**. Os recursos apresentados foram analisados pelo senhor pregoeiro, **Neemias de Oliveira Ripardo Garreth**, que decide pelo Indeferimento, decisão esta acatada pela autoridade competente.

Resultado da Licitação juntado aos autos.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, poderá a Autoridade responsável homologar o certame com atendimento as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observando os prazos de Lei e do Edital.

Como entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer Final.

Pio XII – MA, 30 de maio de 2023

Francisco Fabilson Bogéa Portela

Procurador

Portaria 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

| DADOS DO PROCESSO | |
|-----------------------------|--|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 0000000060/2023 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 007/2023 |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRÔNICO |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COMPLETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO XII - MA |
| VALOR TOTAL ADJUDICADO: | R\$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais) |

PREÂMBULO

Aos 5 de Junho de 2023, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2023, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

| DEBORA DE J COSTA 47.910.513/0001-01 | | | | | | |
|--|---|-----------------------|---------|--------|------------|-----------------------|
| Total de Itens: 8 Valor Total: R\$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais) | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 1 | 1 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal | SOLAB DISTRIBUICAO | UND | 50,00 | R\$ 90,00 | R\$ 4.500,00 |
| 2 | 2 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal | SOLAB DISTRIBUICAO | UND | 50,00 | R\$ 98,00 | R\$ 4.900,00 |
| 3 | 3 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Monofocal | SOLAB DISTRIBUICAO | UND | 50,00 | R\$ 245,00 | R\$ 12.250,00 |
| 4 | 4 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal | SOLAB DISTRIBUICAO | UND | 50,00 | R\$ 260,00 | R\$ 13.000,00 |
| 5 | 5 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Unifocal | SOLAB DISTRIBUICAO | UND | 450,00 | R\$ 73,00 | R\$ 32.850,00 |
| 6 | 6 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Multifocal | SOLAB DISTRIBUICAO | UND | 450,00 | R\$ 93,00 | R\$ 41.850,00 |
| 7 | 7 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Monofocal | SOLAB DISTRIBUICAO | UND | 450,00 | R\$ 288,00 | R\$ 129.600,00 |
| 8 | 8 - Óculos completo, Armação Diversas e Lente Alto Ind. 1.64 Multifocal | SOLAB DISTRIBUICAO | UND | 450,00 | R\$ 73,00 | R\$ 32.850,00 |
| Total Geral | | | | | | R\$ 271.800,00 |
| Total Geral | | | | | | R\$ 271.800,00 |

Pio XII - MA, 5 de Junho de 2023

Marcia de Moura Costa Martins

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2021